



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O Município de Garibaldi torna público que retificou o Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de Quadra de Tênis e Espaço Pet junto ao Ginásio Municipal de Esportes.

I - Fica alterada a redação do item 2, Da Divulgação do Edital, passando a vigorar com o seguinte texto:

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 06 de junho de 2024;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 12 de julho de 2024, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de julho de 2024, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 12 de julho de 2024, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

II – Fica alterado o dia e horário do certame:

O Credenciamento, Propostas de Preços e Habilitação deverão ser apresentadas na forma descrita do Edital, no dia **12 de Julho de 2024, às 08 horas e 30 minutos**, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

As alterações aqui constantes serão reproduzidas em todas as suas menções no inteiro teor do edital.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Garibaldi, 05 de junho de 2024.

ANDERSON LUIZ DALLA ROSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FRANCISO GIORDANI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Este Termo de Retificação se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Emiliano Romagna - OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

RETIFICADO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO Nº 2024/2028, 2024/2258

DATA: 12 DE JULHO DE 2024

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE TÊNIS E ESPAÇO PET JUNTO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a contratação de empresa para construção de quadra de tênis e espaço pet junto ao ginásio municipal de esportes, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

1.2. A presente obra é composta por dois lotes, que seguem abaixo:

a) O preço máximo aceito para a execução do Lote 01 (**Quadra de Tênis**) é **R\$ 328.518,59 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)**.

b) O preço máximo aceito para a execução do Lote 02 (**Espaço Pet**) é **R\$ 115.873,44 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

1.3. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.5. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

2 - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2.1. O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 06 de junho de 2024;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 12 de julho de 2024, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de julho de 2024, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 12 de julho de 2024, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

4.3.1. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

4.4. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

4.5. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital.

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

b) O Cronograma Físico-Financeiro da obra não poderá prever prazo de execução superior a **90 (noventa) dias**.

c) A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

II - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

III - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

IV - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.7. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.9. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.11. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.12. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.13. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3. O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.17. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na “sala de disputa”, não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatros) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

7.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

7.6. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

7.7. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

8.3 - As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

IV – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo** (Anexo VI), **de que disporá de instalações, equipamentos,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.

V – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo **(Anexo IX)**.

VI - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VIII – Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

8.4. As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda **(Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)**.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

b) **Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

b.1) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

b.2.1) Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

b.2.2) Termo de Abertura e Encerramento;

b.2.3) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

c) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

Obras e Serviços de Engenharia	
$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1$	
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } 1$	
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante
Classificação final das empresas As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.	

d) Comprovação de patrimônio líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado total desta licitação. Não será aceito para efeito da comprovação para este item, o Contrato, o Estatuto Social ou qualquer outro documento.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PARA O LOTE 01 – QUADRA DE TÊNIS

a) Comprovação de boa execução, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico ligado ao objeto da licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente certificados ou atestados pelo CREA ou CAU, compatíveis em características e quantidades com o(s) objeto(s) da licitação, sendo que todos os itens dos serviços descritos na quantidade mínima deverão ser atendidos na totalidade por um dos atestados, ou seja, não será admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado. Os serviços ou obras deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

a.1) As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Item	Atividade	Quantidade	Unidade
	Execução de estrutura de concreto armado	280,00	m ²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PARA O LOTE 02 – ESPAÇO PET

a) Comprovação de boa execução, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico ligado ao objeto da licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente certificados ou atestados pelo CREA ou CAU, compatíveis em características e quantidades com o(s) objeto(s) da licitação, sendo que todos os itens dos serviços descritos na quantidade mínima deverão ser atendidos na totalidade por um dos atestados, ou seja, não será admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado. Os serviços ou obras deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

PARA TODOS OS LOTES

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

b) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

c) A Certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea "a".

d) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "b", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em **cartório**, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

d.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "c", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item a/b) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

e) Declaração da empresa licitante, assinada pelo **responsável técnico** da empresa, (indicado na alínea "b"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

(Modelo Anexo XI)

e.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

e.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

e.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. **(Modelo Anexo XII)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

f) Declaração de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira

V – Declarações:

I – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

II – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

III – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

IV – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

V – Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI – Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos

I) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7. Da apresentação dos documentos

I) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

9.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

9.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

11.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelos servidores FRANCISCO GIORDANI, matrícula 6.227 e ANDERSON LUIZ DALLA ROSA, matrícula 5.325, tendo como obrigação:

- I - conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II - acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III - conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- IV - controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- V - adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- VI - receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- VII - deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- VIII - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- IX - manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- X - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora CARINA PANNO, matrícula 5650, tendo como obrigação:

- I - conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- III - juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- IV - registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- V - fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VI - conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- VII - dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

circunstanciado;

VIII – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

IX – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.12. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

11.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

11.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

11.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

11.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

11.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

11.13.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

11.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

11.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

13 - ENCARGOS SOCIAIS

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

15.2. O prazo de execução dos serviços, para cada um dos lotes, será de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

15.5. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

15.6. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

16 - DA GARANTIA DA OBRA

16.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

16.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

17 - DA GARANTIA

17.1. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

17.2. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

18- DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.304.0035.1667 – Criação de Praça e Espaço Pet

4.4.90.51 – Obras e Instalações (1148)

4.4.90.51 – Criação de Espaço Pet (114801)

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

27.812.100.1670 – Construção e Reforma de Ginásios e Complexos Esportivos

4.4.90.51 – Obras e Instalações (1238)

4.4.90.51 – Construção de Quadra de Tênis (123801)

18.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

18.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;
- g)** A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- g)** deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

19.2. DO MUNICÍPIO:

- a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c)** Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4. De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

21.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.9. Caberá à licitante vencedora:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

21.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

21.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.12. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.13. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.14. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

21.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

propostas ou de quaisquer documentos.

21.16. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

21.17. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

21.18. Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.19. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

21.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.21. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

21.23. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.24. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.26. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

21.27. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte

Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico

Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.

Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra
Anexo X - Modelo Termo de Compromisso
Anexo XI - Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo XII - Modelo de Declaração de Não Vistoria
Anexo XIII - Minuta de Contrato
Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

21.28. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 05 de junho de 2024.

ANDERSON LUIZ DALLA ROSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FRANCISO GIORDANI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Emiliano Romagna - OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do presente, credenciamos o Sr. ..., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº /2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII DO CF
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E
TELEFONE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de ..., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

**ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI
8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa.....estabelecida inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica/2024, que objetiva a

.....
.., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do
Representante legal da empresa

Assinatura do
Profissional responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2024**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº ____/2024, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexa ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

Assinatura

Nome:

CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro
designado Responsável da
Municipalidade:
Data:

Nome - Cargo
CREA/RS Nº
Matrícula Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2024**

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº ____/2024, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

Assinatura

Nome:
CREA Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIII - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada neste ato pelo Secretário Anderson Luiz Dalla Rosa, nomeado pela portaria nº xxx/xxxx e portadora da matrícula funcional nº xxxx, e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, representada neste ato pelo Secretário Francisco Giordani, nomeado pela portaria nº xxx/xxxx e portadora da matrícula funcional nº xxxx doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua, nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 008/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a contratação de empresa para construção de quadra de tênis e espaço pet junto ao ginásio municipal de esportes, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram a Concorrência nº 008/2024.

1.2. A presente obra é composta por dois lotes.

1.3. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis da Concorrência nº 008/2024.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.5. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo lote o valor total de R\$. (), conforme planilhas de composição de custos.

2.2. Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.304.0035.1667 – Criação de Praça e Espaço Pet
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1148)
4.4.90.51 – Criação de Espaço Pet (114801)

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
27.812.100.1670 – Construção e Reforma de Ginásios e Complexos Esportivos
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1238)
4.4.90.51 – Construção de Quadra de Tênis (123801)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.5. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelos servidores ANDERSON LUIZ DALLA ROSA, matrícula 5.325 e FRANCISCO GIORDANI, matrícula 6.227, tendo como obrigação:

- I - conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II - acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III - conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- IV - controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI - adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- VII - receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- VIII- deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- IX - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- X - manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XI - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.6. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora CARINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PANNO, matrícula 5650, tendo como obrigação:

I – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

II – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

III – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

IV – registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

V – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VI – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

VII – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

VIII – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

IX – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.7. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.8.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.8.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.8.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.8.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.8.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

3.8.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.8.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.8.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONTRATANTE;

3.8.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.8.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.8.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.8.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.8.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.8.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.8.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.8.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.8.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.8.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.8.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.8.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.8.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.8.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, para ambos os lotes, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

7.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

7.5. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

8.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

8.2. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

8.3. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;
- g)** A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- g)** deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal CARINA PANNO, matrícula 5.650.

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

11.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

11.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

11.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

11.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

11.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à contratada:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

13.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.5. A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.8. É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.9. A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.12. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2024.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesini

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

EMILIANO ROMAGNA-OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O XIV – ANEXOS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PET E QUADRA DE TÊNIS

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Esporte e Lazer do Município de Garibaldi/RS.

Obra: Construção da Praça Pet e Quadra de Tênis

Local: Rua Luís Rogério Casacurta, 464 - centro, Garibaldi - RS 95720-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETO	3
3.	JUSTIFICATIVA	4
4.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	6
4.1	COMPETÊNCIAS DA EMPRESA EXECUTORA	7
4.2	COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO	9
4.3	ORDEM DE SERVIÇO	9
4.4	SUBEMPREITADA	9
4.5	MATERIAIS	10
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	11
5.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11
5.2	SERVIÇOS INICIAIS	11
5.3	CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES	14
5.3.1	DRENAGEM PLUVIAL E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	14
5.3.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16
5.3.3	MURETAS	20
5.3.4	PAVIMENTAÇÃO	23
5.3.5	MOBILIÁRIO URBANO	26
5.3.6	PINTURA	35
5.3.7	PAISAGISMO	36
5.3.8	CERCAMENTO	36
5.3.8	SERVIÇOS FINAIS	37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo estabelece as normas que presidirão a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços necessários à construção da Praça Pet e Quadra de Tênis, localizada na Rua Luís Rogério Casacurta, 464 - centro, Garibaldi - RS 95720-000, junto ao Ginásio Municipal de Esportes de Garibaldi.

2. OBJETO

O objeto deste Memorial Descritivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia, pertinentes à construção da Praça Pet e Quadra de Tênis, do Ginásio Municipal de Esportes de Garibaldi.

O projeto abrange uma área total, aproximada, de 914,00 m², a qual contemplará um local cercado, destinado ao lazer de cachorros e seus tutores e quadra de tênis. Contemplará, ainda, urbanização, mobiliário urbano, iluminação e arborização. Figura 1 e Figura 2 a seguir:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Figura 1 - Vista superior do projeto da Praça Pet e Quadra de Tênis



Figura 2 – Vista Praça Pet e Quadra de Tênis

3. JUSTIFICATIVA

Sendo um local de encontro para esporte e lazer, o Ginásio Municipal de Esportes de Garibaldi, serve como um espaço multifuncional para a comunidade garibaldense, dedicado à prática de atividades físicas e esportivas, possibilitando a realização de competições, treinamentos, ginástica, caminhadas e corrida, além de oferecer espaço de lazer e contemplação junto à natureza.

Desta forma, agregando ainda mais atividades ao espaço, será implantada a Praça Pet e Quadra de Tênis, conforme localização demonstrada na Figura 3 abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

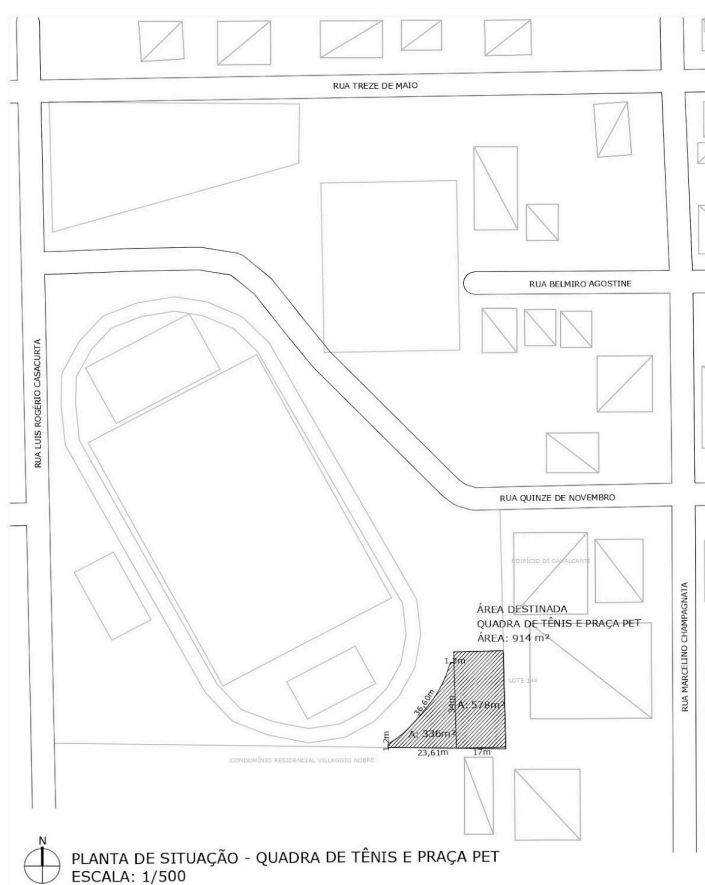


Figura 3 - Planta de Situação.

O projeto visa enriquecer o local com uma proposta atrativa de esporte, sendo a quadra de tênis a primeira em espaço público no município, ofertando uma nova modalidade esportiva à comunidade. O espaço pet busca delimitar a área de forma segura para e agradável para os pets e seus tutores, fornecendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

um espaço para interação e desta forma promovendo um vínculo mais forte e responsável. O espaço contará com playground pet, bebedouros e demais mobiliários urbanos.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antes de iniciado qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal a Matrícula da Obra no INSS e a ART/RRT, referente a todos os serviços e obras a serem executados.

Mediante o recebimento e posterior análise dos documentos, será expedida a Ordem de Serviço. O município deverá entregar diário de obra para o acompanhamento e fiscalização da presente obra.

4.1 COMPETÊNCIAS DA EMPRESA EXECUTORA

São de competência da empresa executora da obra:

- a) respeitar os projetos, especificações e determinações da fiscalização;
- b) fornecer toda mão-de-obra, material, maquinário, ferramentas, andaimes e transportes necessários para imprimir os trabalhos de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela fiscalização;
- c) as despesas e todas as obrigações com a legislação trabalhista em vigor;
- d) as despesas com tapumes de madeira e instalação de galpão para depósito de materiais e escritório (quando houver);
- e) as despesas e todas as providências necessárias para a instalação de água e luz necessárias à execução da obra;
- f) prestar toda assistência técnica e administrativa para o andamento rápido dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- g) a obra deverá ser administrada por um engenheiro civil ou arquiteto que deverá estar presente em todas as fases importantes de sua execução, além de mestre de obras;
- h) chamar a fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atrasos ou transtornos;
- i) manter limpo o canteiro da obra, fazendo remover, periodicamente, o lixo e entulhos;
- j) acatar, prontamente, as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e regras de boa técnica;
- k) as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou em desacordo;
- l) manter na obra um DIÁRIO DE OBRA, onde deverão ser anotados, diariamente todos os serviços em realização, o pessoal empregado e as determinações que a fiscalização julgar oportuno registrar;
- m) A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, EPI's, bem como os acessórios necessários para a realização dos serviços elencados. Todos os materiais e acessórios referentes às instalações devem ser novos, e de primeiro uso. Também ficará sob responsabilidade da Contratada: licenças, alvarás, seguros e encargos sociais;
- n) Os materiais utilizados serão inspecionados antes, durante e após a conclusão da obra. Materiais que não atendam às especificações técnicas mínimas obrigatórias deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante;
- o) Fica sob responsabilidade da Contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste instrumento;

- p) Para mudanças nas especificações técnicas, devem ser mantidos os padrões de qualidade, garantia e desempenho definidos no processo licitatório para os materiais e serviços contratados;
- q) A Contratada ficará responsável por arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;
- r) A Contratada deverá enviar à Contratante, previamente ao início da execução dos serviços, relação com marca e modelo de todos os materiais a serem utilizados para comprovação de suas características junto à documentação dos fabricantes.

4.2 COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

- a) fazer os esclarecimentos solicitados pelo Empreiteiro;
- b) verificar se a obra está sendo construída de acordo com o projeto, cronograma e especificações;
- c) embargar a obra nos casos de observar alguma irregularidade grave ou quando suas determinantes não forem acatadas;
- d) não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem razão preponderante e autorização, por escrito, da fiscalização;
- e) decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- f) fornecer ART de fiscalização da obra.

4.3 ORDEM DE SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a fiscalização e o empreiteiro serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

4.4 SUBEMPREITADA

O empreiteiro não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, para serviços especializados e com PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, fazê-los parcialmente, mantendo, porém, sua equipe própria de administração e responsabilidade ativa e direta. A prévia aprovação da fiscalização deverá ser por escrito.

4.5 MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e devem satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras.

Durante a obra será feita a remoção periódica de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer toda a ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação de material, caso tenha saído de linha durante a obra, ou ainda se opte por material equivalente, deverá ser consultada a fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste na construção global da Praça Pet e Quadra de Tênis, conforme projeto arquitetônico.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e detalhes apresentados. Compete ao proponente efetuar verificação preliminar do projeto e memorial descritivo.

A construção global compreenderá:

5.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Durante o período de execução da obra, a administração será realizada por engenheiro ou arquiteto, mestre de obra e topógrafo. O topógrafo deverá estar presente, obrigatoriamente, no momento de locação da obra.

5.2 SERVIÇOS INICIAIS

Primeiramente, a empresa contratada deverá instalar placa de identificação da obra, conforme dimensões e modelo a ser disponibilizado pelo município de Garibaldi.

Frisa-se que será de responsabilidade da empresa contratada a destinação final dos resíduos de demolição, que inclui: reciclagem, compostagem, recuperação, aproveitamento energético, bem como outras destinações admitidas pelos órgãos competentes.

Caberá à empresa, ainda, instalar o depósito ou container para armazenamento dos materiais necessários à execução da obra, conforme dimensões estabelecidas na planilha orçamentária.

Deverá, de forma mecanizada, ser realizada a remoção de aproximadamente 20 cm de altura de camada de terra e vegetação rasteira, na área onde a obra será executada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Ainda, deve ser realizada a realocação da fossa e filtro existentes no local, ligadas ao esgoto sanitário dos banheiros. A localização da nova instalação deve ser avaliada e acertada com a fiscalização.

Após realizado serviço, é previsto a execução e compactação de aterro com rachão, somente na área da quadra de tênis e execução e compactação de aterro com areia em toda área da obra.

O quadro elétrico que atenderá a iluminação do espaço PET e da quadra de tênis, será instalado junto ao quadro de distribuição dos banheiros existentes. Para este serviço é previsto a quebra de alvenaria para instalação do quadro, rasgo linear para a passagem de eletroduto, chumbamento e acabamento, com massa única e posteriormente aplicação de fundo selador e pintura látex acrílica.

5.3 CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

5.3.1 DRENAGEM PLUVIAL

O piso da quadra de tênis deverá ter caimento de 1% do centro da quadra até o fundo, onde serão executadas calhas de concreto com dimensões de 0,15 cm de largura e 0,20 de altura, que deverão ser impermeabilizadas com membrana à base de resina acrílica, aplicação de 3 demãos. Estas calhas devem ter caimento de 1% para a lateral, onde no fundo da calha será instalado curva DN 100, que conduzirá a água pluvial até a caixa de areia. A ligação entre caixas é feita com tubo PVC série R, pluvial, DN 150 e esta rede deve ser ligada em caixa existente no local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.3.2 *INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS*

O espaço PET conta com a instalação de bebedouro, onde serão instaladas 3 torneiras de parede automáticas de bica baixa. A tubulação para atendimento destas torneiras deverá ser executada e interligada na rede de água que alimenta os banheiros. É previsto a instalação de caixa enterrada onde será instalado registro independente para a rede do bebedouro.

5.3.3 *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*

Para elaboração deste projeto foram levados em consideração os critérios estabelecidos nas seguintes normas:

- ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5101:2012 – Iluminação Pública – procedimento;
- Regulamentos da empresa concessionária de energia local.

a) Infraestrutura

Antes da execução da pavimentação final, deverá ser disposto o eletroduto flexível corrugado PEAD enterrado, conforme disposição de postes do projeto. Da mesma forma, deverão ser instaladas as caixas de passagem elétrica (13 unidades), em concreto pré-moldado, dimensões mínimas, de 30cm x 30cm x 30cm. O modelo da caixa de passagem poderá ser alterado (em função do tamanho e dimensões) com autorização da Fiscalização.

Os quadros deverão ser fabricados de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR IEC 60439 com materiais capazes de suportar os esforços mecânicos, elétricos e térmicos, bem como os efeitos de umidade, possíveis de ocorrer em serviço normal.

O circuito de iluminação deverá ser em cabo de cobre flexível isolado de 2,5 mm², ligado ao quadro de alimentação, cujo disjuntor geral será do modelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

DIN tripolar 20A. Todo o circuito de iluminação deverá ser composto por fase + neutro.

A fiação será de cobre eletrolítico, isolamento em PVC/XLPE/EPR (750V-70°C, 0,6/1KV 90°C), com características especiais quanto à não propagação e à auto-extinção de chamas, encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280.

Toda emenda de cabo que passa na rede enterrada deverá ser realizada com fita autofusão de boa qualidade e espessura 0,76mm.

No início do circuito de iluminação, deverá ser instalado relé fotoelétrico (fotocélula), bivolt, 1800 W, que será responsável pelo acionamento das luminárias na ausência de luz natural.

As onze unidades dos postes com luminárias da praça Pet, deverão ser instaladas sobre sapatas pré-moldadas em concreto, sendo a fixação com chumbadores, localização conforme projeto arquitetônico.

As unidades dos quatro postes de iluminação para a quadra de tênis, com altura de 9 metros, deverão ser instaladas sobre sapata moldada in loco, localizadas conforme projeto arquitetônico, sendo a fixação com chumbadores. Em cada poste deverá ser instalado 3 unidades de projetor/refletor industrial de LED, específicos para iluminação de quadra esportiva, com 150W de potência, classificação IP mínima IP66, mínimo 15000 lumens, branco frio 6500K.



Figura 4 - Referência refletor de LED industrial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Se for do entendimento da fiscalização da obra, a localização dos postes poderá ser alterada, visando a melhor iluminação do espaço público.

Por fim, todos os postes deverão possuir haste de aterramento ($\varnothing 5/8"$ e comprimento mínimo de 120cm), conectada com grampo metálico tipo olhal e fio de 4,00 mm², na cor verde, instalada dentro da caixa de passagem de PVC.

a) Considerações Finais sobre a Instalação Elétrica

Toda a execução do projeto elétrico deverá respeitar o que menciona a ABNT NBR 5410 e NR 10.

Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

Como procedimento básico de inspeção e testes das instalações, devem ser observados as exigências do item 7 da NBR-5410: Verificação final: 7.1 Prescrições gerais, 7.2 Inspeção Visual e 7.3 Ensaios, devendo o contratado dispor dos meios técnicos para tais procedimentos, bem como fornecer as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART. A aceitação formal e final das instalações fica condicionada à execução desses testes.

5.3.4 PAVIMENTAÇÃO

Na praça será instalado piso intertravado de concreto retangular na cor natural, com paginação a ser definida pela fiscalização.

No interior da praça, é previsto o plantio de grama sobre camada de terra vegetal e ainda no canteiro será instalado pedra branca rolada nº2.

Para o piso da quadra de tênis, primeiramente será executado lastro de 5 cm com material granular. Posteriormente deve ser executado piso de concreto armado com espessura de 8 cm e caimento de 1% do centro para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

fundo da quadra nas duas direções. Após a execução do piso de concreto será instalado piso modular esportivo outdoor, específico para prática de tênis.

a) Pavimentação em concreto

Conforme o projeto, na quadra de tênis será executado piso em concreto espessura de 8 cm, executado sobre camada de 5 cm de lastro com material granular, armado com tela Q-196 soldada de aço CA60 nervurado (espaçamento da malha 10cm x 10cm), concreto fck 20MPa, alisado, desempenado, com juntas de dilatação e aplicação de selador em toda a superfície.

b) Piso modular outdoor

Após a execução do piso de concreto, a quadra receberá a instalação de piso modular esportivo outdoor, que deverá ser homologado por entidade de desporto de abrangência nacional ou internacional, específico para a prática de tênis, em polipropileno (pp) virgem de alto impacto, encaixe macho-fêmea, com pelo menos 14 conexões macho e 14 conexões fêmea para melhor fixação entre as placas, medida mínima de 250mm x 250mm x 11mm (comprimento x largura x altura). O piso deve possuir proteção ultravioleta (UV) com solidez alta e proteção anti-oxidação, 100% resistente à umidade. A superfície deve possuir tratamento antiderrapante e receberá a pintura das linhas demarcatórias com medidas oficiais para a prática do tênis em simples e duplas.

O espaçamento entre as placas deve ser projetado de tal forma que, a quadra, quando montada, tenha todas as demarcações das linhas perimetrais coincidentes com os limites de placa; tal exigência se faz necessária pois a quadra terá no mínimo duas cores e não será admitido que os pisos sejam pintados de forma corretiva. A divisão da quadra deverá ser feita exclusivamente com peças inteiras dos pisos. As peças deverão possuir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

sistema de absorção e escoamento de água para utilização em quadras externas.

Características técnicas:

c) Pedra Rolada

Na área interna da praça Pet, conforme projeto, a pavimentação será de pedra rolada branca N.2, cuja espessura será de, no mínimo, 10 cm. Ademais, entre a camada de solo e brita, deverá ser previsto uma manta geotêxtil para que, no decorrer do tempo, o substrato não contamine o agregado.

d) Piso intertravado

Na área do passeio, conforme projeto, a pavimentação será de piso intertravado de concreto retangular na cor natural. É necessário preparar o local que será feita a instalação, e o nivelamento do mesmo. Deverá ser colocado uma base de agregado espalhado e compactado sobre o solo.

A instalação dos blocos de concreto deverá seguir o padrão de design conforme o projeto arquitetônico, seguindo as instruções do fabricante quanto ao espaçamento entre os blocos e a profundidade de assentamento. Caso se faça necessário, cortar os blocos para ajustar às bordas, ou para contornar os obstáculos.

E por fim, fazer o preenchimento das juntas entre os blocos com areia fina, ou com outro material apropriado, e após o preenchimento realizar a compactação final para garantir que os blocos estejam firmemente assentados e que não haja vazios nas juntas.

As figuras 5 a Figura 7 demonstram os exemplos de pavimentação a serem utilizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Figuras de referência de pavimentação:

	
Figura 5 - Referência grama	Figura 6 - Referência pedra rolada branca N.2
	
Figura 7 – Referência Piso intertravado de concreto retangular na cor natural	

5.3.5 MOBILIÁRIO URBANO

O espaço contemplativo contará com diversos mobiliários urbanos, como bancos de madeira, luminárias, lixeiras, bebedouros e playground pet.

a) Coluna ZIG-ZAG

Coluna em madeira plástica medindo 110 mm X 110 mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Acabamento superior da coluna com tampa de plástico rotomoldado. Quantidade: 05 unidades, conforme projeto arquitetônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI



Figura 8 - Coluna ZIG-ZAG.

b) Círculo para salto

Painel com furo central circular de 750mm e medida externa 940 mm x 1020 mm produzida em plástico rotomoldado. Sustentação através de duas colunas em madeira plástica medindo 110mm X 110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba.

Quantidade: 04 unidades, conforme projeto arquitetônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI



Figura 9 - Círculo para salto

c) Playground escalada dupla

Torre composta por 04 colunas e assoalho produzidos em madeira plástica, com revestimento em polietileno pigmentado na cor itaúba. Acesso através de 02 rampas com assoalho em madeira plástica na cor itaúba, dimensão 1750 mm de comprimento X 790 mm de largura e 07 tacos produzidos em polietileno com cores diversas. 02 Guarda corpo de dimensão 870mm x 770mm produzidos em polietileno rotomoldado, parede dupla.

Quantidade: 01 unidade, conforme projeto arquitetônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI



Figura 10 - Playground escalada dupla

d) Playground escada + escorregador

Torre composta por 04 colunas e assoalho produzidos em madeira plástica, com revestimento em polietileno pigmentado na cor itaúba. Acesso através de escada com 5 degraus, de dimensão aproximada 1650 mm x 600mm (CxL) produzida em polietileno rotomoldado, de parede dupla. Descida através de escorregador ondulado, de dimensão de 2350mm x 540mm (CxL), seção de deslizamento com largura de 460 mm produzido em polietileno rotomoldado com parede dupla.

Quantidade: 01 unidade, conforme projeto arquitetônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI



Figura 11 - Playground escada + escorregador

e) Túnel de passagem (reto)

01 Tubo de passagem reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado. 02 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado. Sustentação através de duas colunas em madeira plástica medindo 110mm X 110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba.

Quantidade: 01 unidade, conforme projeto arquitetônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI



Figura 12 - Túnel de passagem (reto)

f) Escalada sobe-desce

02 rampas com assoalho produzido em madeira plástica na cor itaúba, dimensão 1750 mm de comprimento X 790 mm de largura e 07 tacos produzidos em polietileno unidas e sustentadas por barra metálica.

Quantidade: 01 unidade, conforme projeto arquitetônico.



Figura 13 - Escalada sobe-desce

g) Placa de identificação com bebedouro Pet



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Primeiramente é necessário fazer toda parte hidráulica, antes da colocação do piso intertravado de concreto retangular na cor natural. As colunas de madeira pinus autoclavado deverão ser fixadas com sapata de concreto e chumbados, para garantir estabilidade.

Construída por madeira pinus autoclavado, letreiro de ACM preto carbono brilho, fixado em tubo metálico na cor preta de diâmetro 4cm. Bebedouro construído em granito cinza absoluto, com torneira automática de parede bica baixa – cromado, e cuba de embutir 30 BL aço Inox Polido Ø30 cm.



Figura 14 - Placa de identificação com bebedouro Pet



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

DETALHE PLACA IDENTIFICAÇÃO COM BEBEDOURO PET

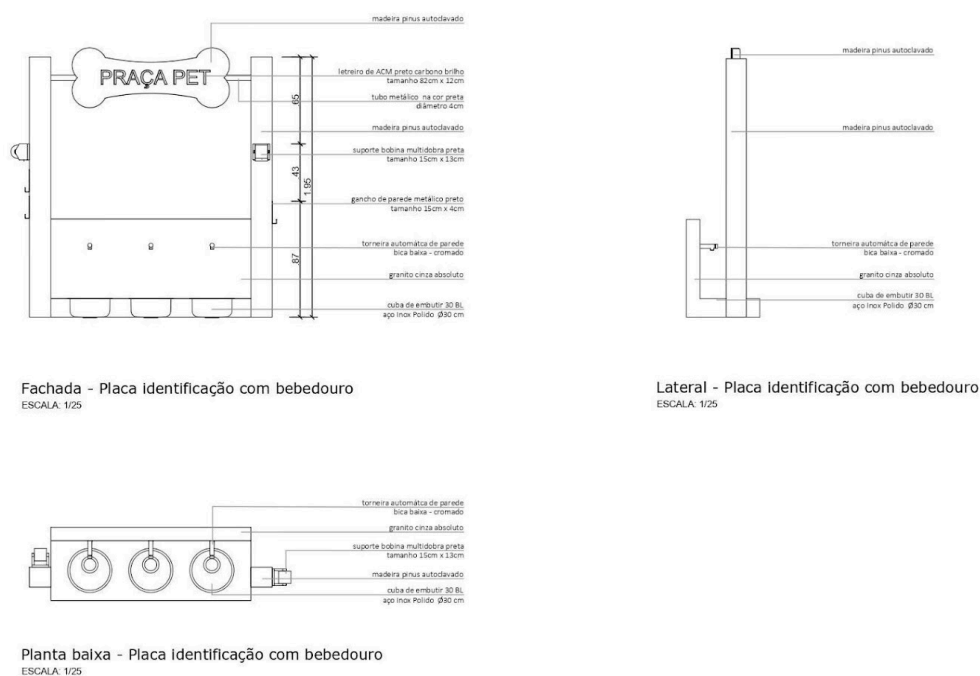


Figura 15 - Detalhamento Placa de identificação com bebedouro Pet

Figuras de referência mobiliário urbano:



Figura 16 – Placa ACM preto carbono



Figura 17 - Torneira automática de parede bica baixa - cromado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI



Figura 18 - Cuba de embutir 30 BL
Aço Inox Polido Ø30 cm



Figura 19 - Suporte bobina multidobra preta
tamanho 15cm x 13cm



Figura 20 – Gancho de parede metálico preto
tamanho 15cm x 4cm

5.3.6 PAISAGISMO

A Contratada deverá executar pavimentação em pedra rolada branca N.2, conforme projeto arquitetônico:

1ª camada (10 cm), em contato com o solo	Pedra branca N.2	rolada
--	---------------------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

As árvores, plantas, flores e a grama ficarão sob responsabilidade da Contratante, ou seja, do Município.

5.3.7 CERCAMENTO

a) Guarda-Corpo

Conforme detalhamento a instalação do guarda-corpo metálico deverá ser instalada sobre viga de concreto armado, de 15x40cm, conforme projeto arquitetônico.

Salientamos que a Contratada deverá deixar a viga de concreto pronta para a instalação do guarda corpo.

b) Alambrado

O cercamento da quadra de Tênis será de tela em alambrado galvanizado, assim garantindo proteção contra corrosão, e fio 14 oferecendo uma boa resistência para a cerca, com altura de 4m.

A contratada deverá fazer a instalação juntamente com o piso de concreto da quadra de Tênis. Primeiramente faz-se necessário a marcação do perímetro da área de acordo com o projeto arquitetônico. Os tubos metálicos deverão ser enterrados em buracos profundos de 1m de profundidade e 20cm de diâmetro, preenchidos com concreto para garantir estabilidade

5.3.8 KIT PARA QUADRA DE TÊNIS

A Contratada deverá fornecer e instalar kit com postes metálicos com catraca profissional e pintura eletrostática fixados ao piso de concreto, rede de tênis saque duplo, reforçada com lona e com medidas para a prática de jogos de duplas, cabo de aço, faixa central com regulador de altura e mosquetão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.3.9 SERVIÇOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter o local o mais limpo possível. Depois de concluídos todos os serviços, é de responsabilidade da Contratada a limpeza do local.

Após a limpeza, a Contratada ficará responsável por todos os pequenos arremates finais e retoques necessários.

Depois de concluídos os serviços, a Contratada deverá realizar imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de sua propriedade e entulhos em geral. Fica de responsabilidade da Contratada comunicar à Contratante para que, juntas, possam fazer a verificação do objeto contratado.

A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pela Contratante.

Todos os projetos e detalhamentos que sejam necessários para complementar o Projeto Arquitetônico e que sejam executados pela empresa contratada deverão ser entregues juntamente com as ART's de todos os responsáveis técnicos antes do início da obra, para análise do setor competente. As marcas eventualmente especificadas neste Memorial Descritivo são referenciais do padrão de qualidade exigidos pela Contratante, podendo ser utilizados produtos similares em qualidade, técnica e acabamento. Todos os materiais empregados nesta reforma devem estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, para o uso específico.

Nas indicações, porventura omissas neste Memorial Descritivo, os serviços e materiais deverão atender a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Garibaldi, Março de 2024



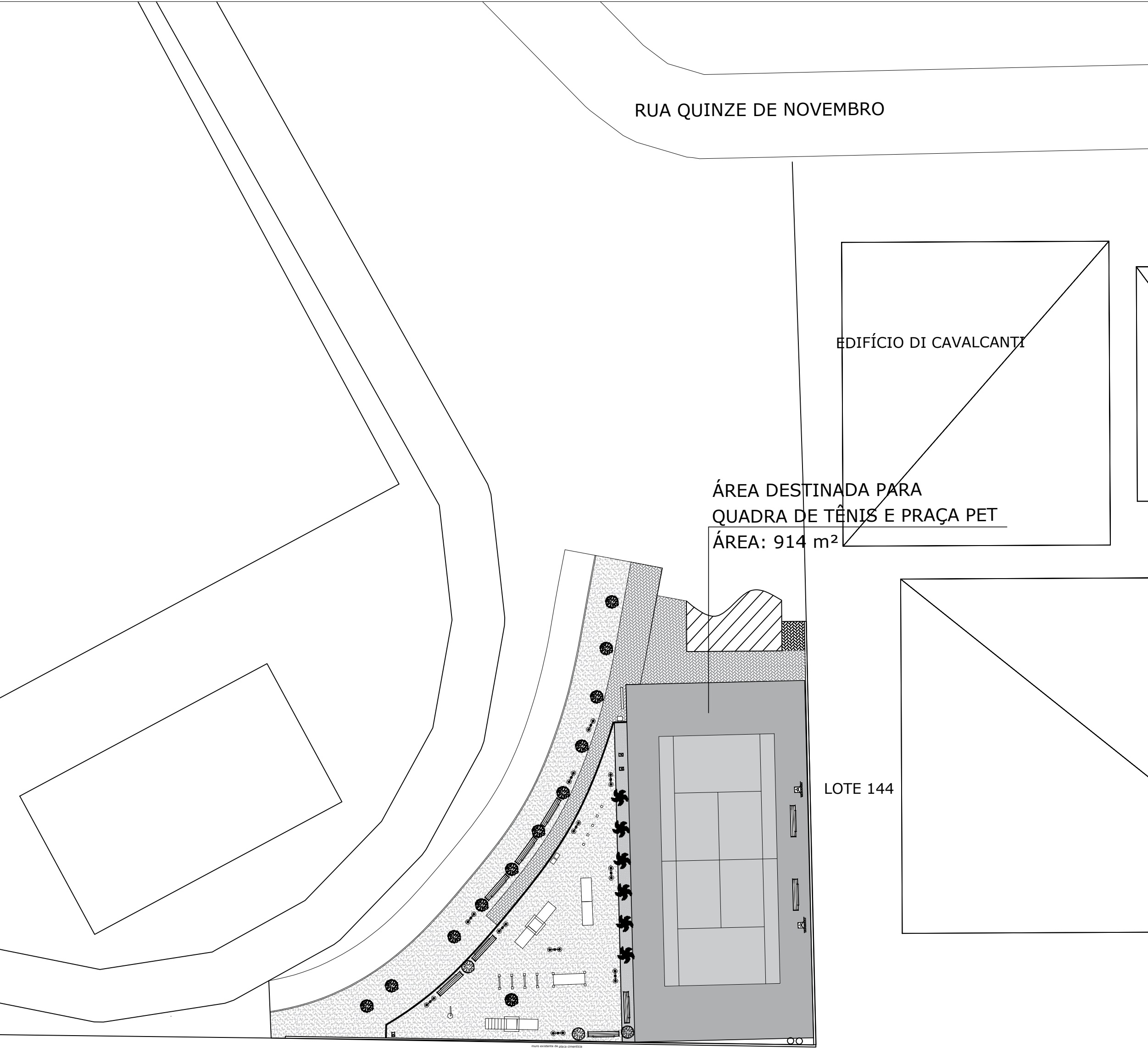
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Sérgio Chesini
Prefeito Municipal

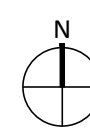
Francisco Giordani
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

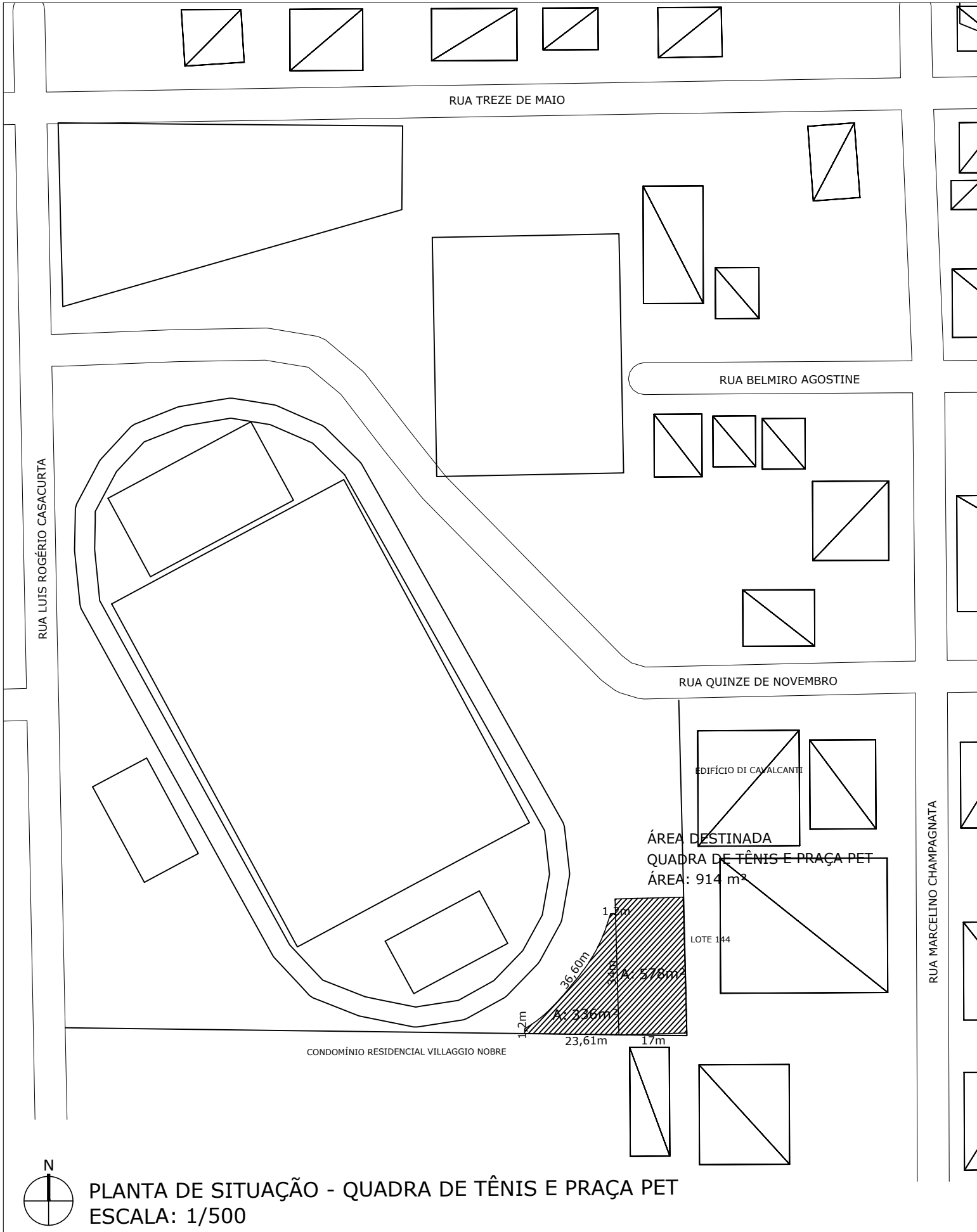
Anderson Luiz Dalla Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Michel Lima Levien
Eng. Civil - CREA RS 202818



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
VILLAGGIO NOBRE

 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - QUADRA DE TÊNIS E PRAÇA PET
ESCALA: 1/250



 PLANTA DE SITUAÇÃO - QUADRA DE TÊNIS E PRAÇA PET
ESCALA: 1/500

- NOTAS:
1. Conferir medidas 'in loco';



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PROJETO
PROJETO QUADRA DE TÊNIS E PRAÇA PET - GINÁSIO MUNICIPAL DE
ESPORTES DE GARIBALDI

ENDEREÇO
RUA LUIS ROGÉRIO CASACURTA, 464 - CENTRO, GARIBALDI - RS 95720-000

SÉRGIO CHESINI PREFEITO MUNICIPAL	FRANCISCO GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAZER	ANDERSON DALLA ROSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	GABRIELA MERLINI ARQUITETA E URBANISTA
--------------------------------------	---	--	---

DATA: 04/2024	ESCALA: indicada	DESENHO: GABRIELA MERLINI
------------------	---------------------	------------------------------

DIAGRAMAS UNIFILARES

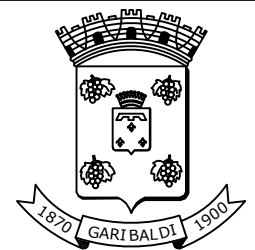


LEGENDA:

- Centro de distribuição geral de 1 fase 1x100cm
 - Caixa de passagem para conduíte de 1/2" e 3/4"
 - Caixa de passagem 100x100mm com 2 portas
 - Caixa de passagem para 2000mm em aço com tempo T1" e 1"
 - Haste de armazenamento 200x240x30mm
 - Solida estrutura metálica HCL 58x50,5
 - Placa de proteção 200x240mm no piso 40x40" quando não indicado
 - Z: Índice de Referência de Deslocamento
 - Y: Índice de Área Superficial de 1200x1200, instalado em parede
- Para mais detalhes, ver na especificação 220/1135A, instalado em parede
- Pode derivar com furação dupla
 - Pode ser furação com rebordo de LED 100W
-
- Condições de Instalação, Fases e Tensão
 - Códigos:
 - X: Índice de Corrente
 - Y: Índice de Área Superficial de 1200x1200
 - Z: Índice de Referência de Deslocamento
 - Y: Índice de Área Superficial de 1200x1200, instalado em parede

NOTAS:

1. Conferir medidas 'in loco'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

ROJETO

PROJETO QUADRA DE TÊNIS E PRAÇA PET - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GARIBALDI

NDEREÇO

RUA LUIS ROGÉRIO CASACURTA, 464 - CENTRO, GARIBALDI - RS 95720-000

SÉRGIO CHESINI
PREFEITO MUNICIPAL

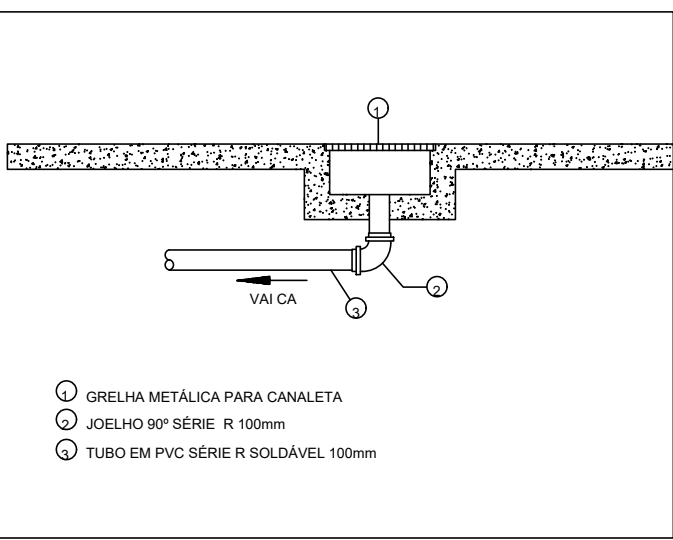
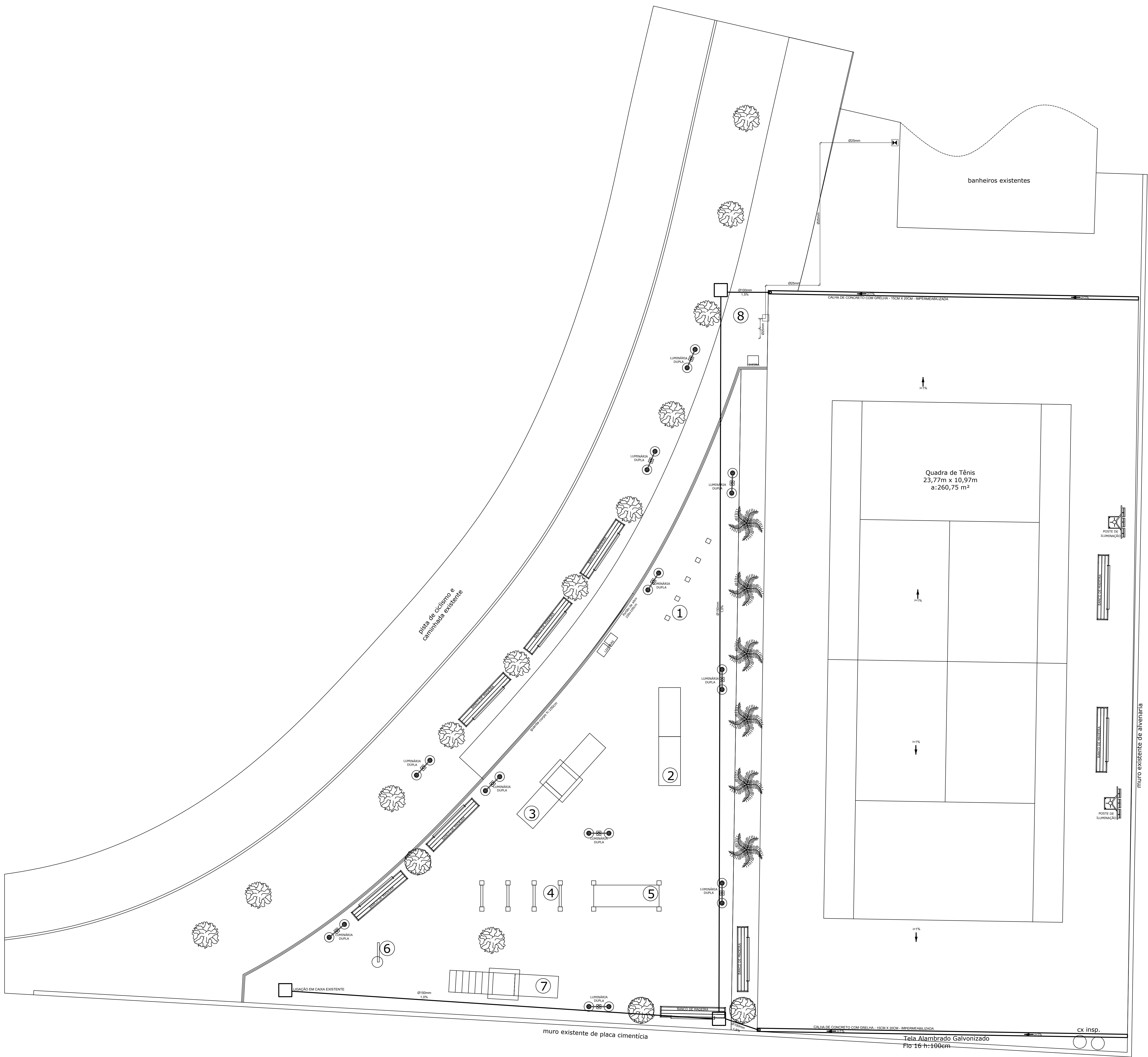
FRANCISCO GIORDANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAZER

ANDERSON DALLA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MICHEL LEVIEN
ENG. CIVIL - CREA RS 202818

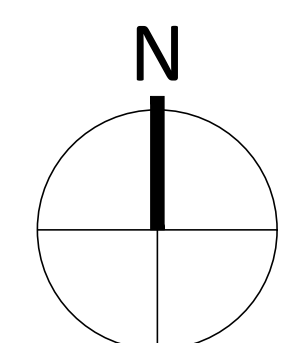
DATA:	ESCALA:	DESENHO:
05/2024	indicada	MICHEL LEVIEN

04/05



DETALHE - CANALETA COM GRELHA
SEM ESCALA

LEGENDA INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
—	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
—	TUBULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE
—	REGISTRO
—	CANAL DE CONCRETO 30CM X 30CM X 30CM
—	CONEXÃO 1"
—	CONEXÃO 3/4"
—	CANAL DE ALVENARIA 30CM X 30CM X 30CM
—	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL



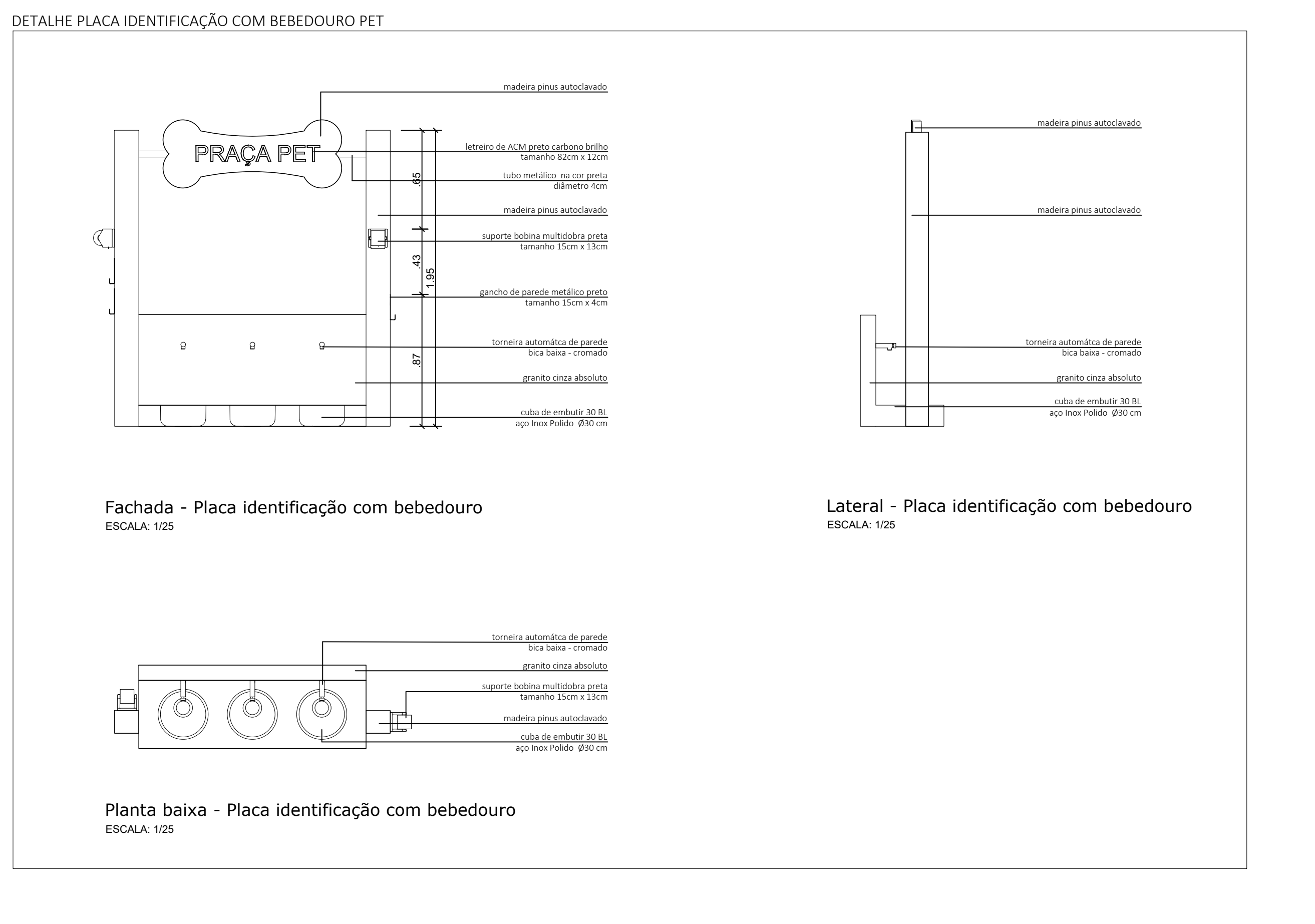
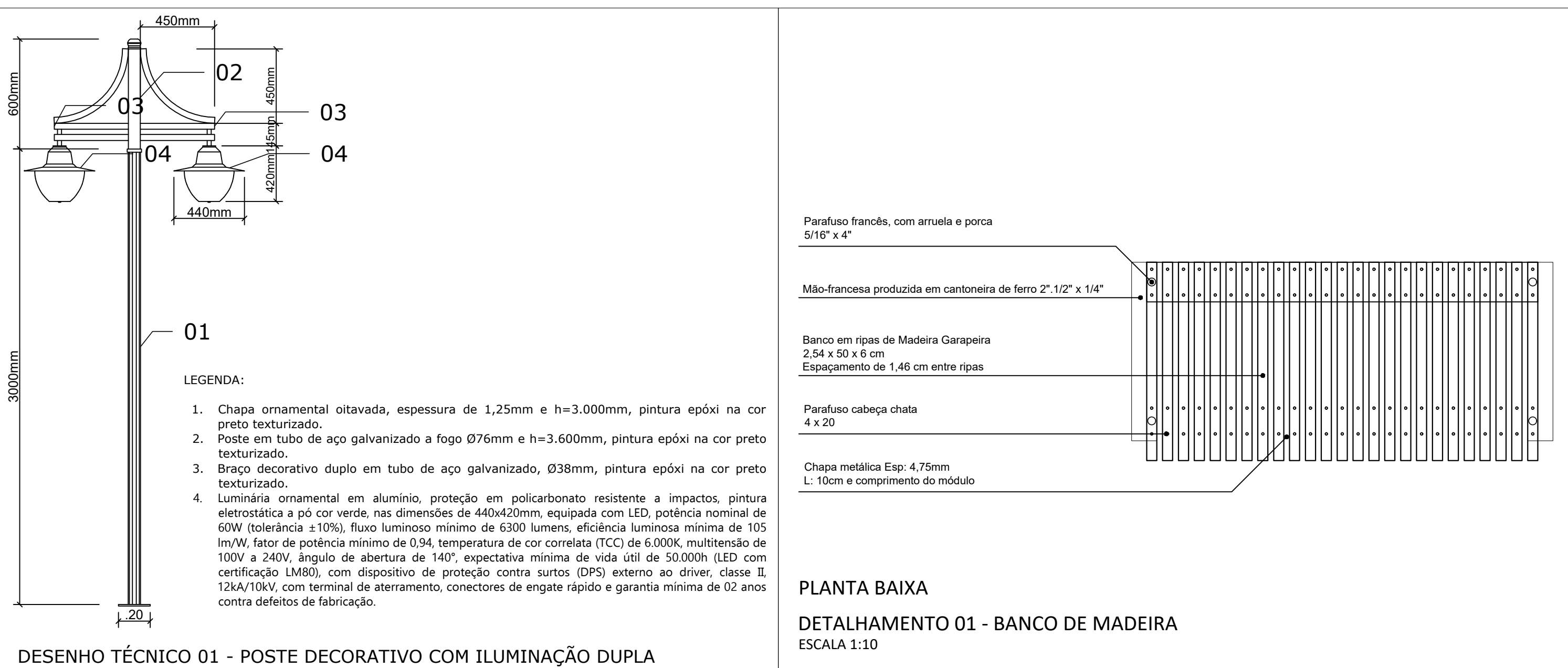
**PLANTA BAIXA - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (ÁGUA FRIA)
E REALOCAÇÃO FOSSA E FILTRO**
ESCALA: 1/75

NOTAS:
1. Conferir medidas 'in loco';



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
PROJETO: PROJETO QUADRA DE TÊNIS E PRAÇA PET - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GARIBALDI
ENDEREÇO: RUA LUIS ROGÉRIO CASACURTA, 464 - CENTRO, GARIBALDI - RS 95720-000

SÉRGIO CHESINI PROJETO MUNICIPAL	FRANCISCO GIORDANI SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE LARDE	ANDERSON DALLA ROSA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MICHEL LEVIEN ENR. CIVIL - CREA RS 20368
DATA: 05/2024	ESCALA: indicada	DESENHO: MICHEL LEVIEN	05/05



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO	
	PIEDRA BRANCA 1/2
	PAVO INTERLINDANDO DE CONCRETO RETANGULAR 40x40x40
	PAVO CONCRETO ALISADO, DESEMPENANDO E DRENANDO

MOBILIÁRIO	
	LIXEIRA (3 unidades)
	BANCO COM ENCOSTO (5 unidades)
	POSTE DE ILUMINAÇÃO (com referir de LED) (3 unidades)
	POSTE DECORATIVO COM ILUMINAÇÃO DUPLA (11 unidades)

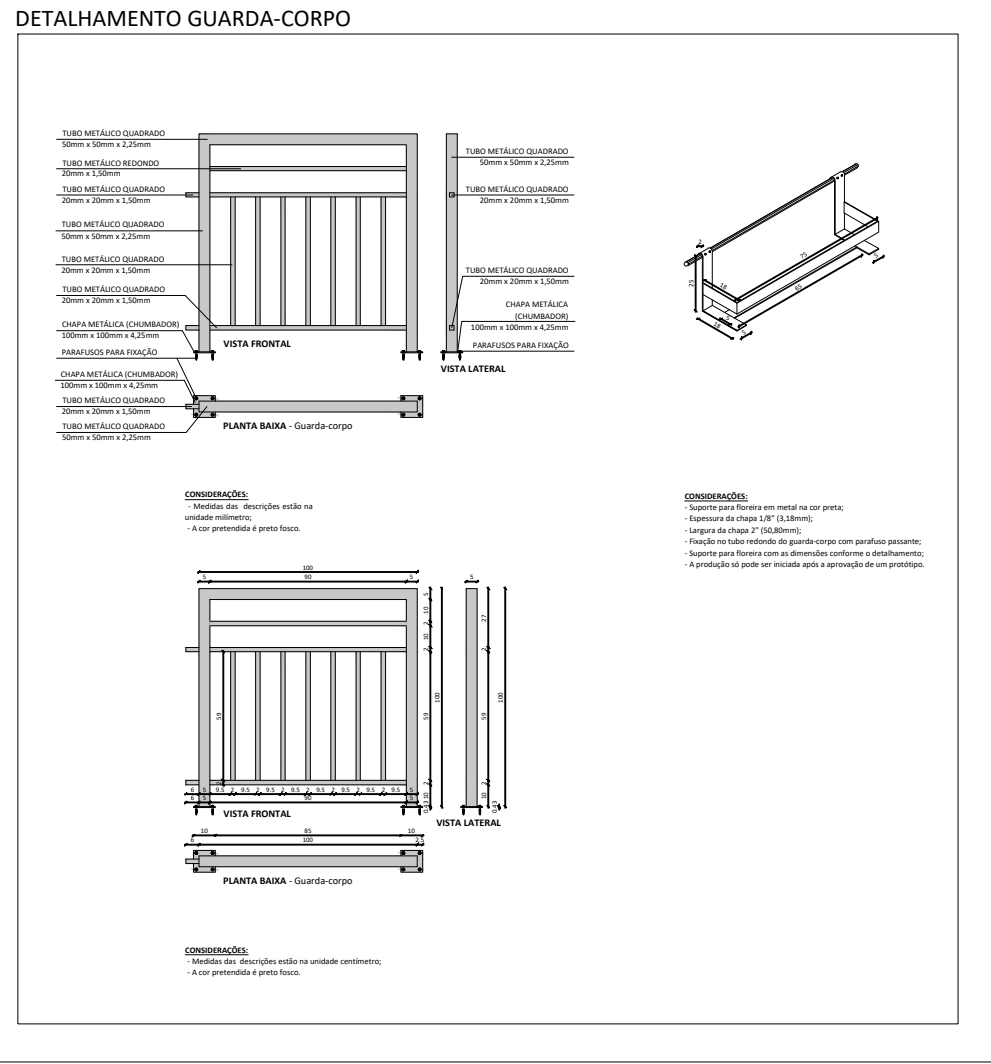
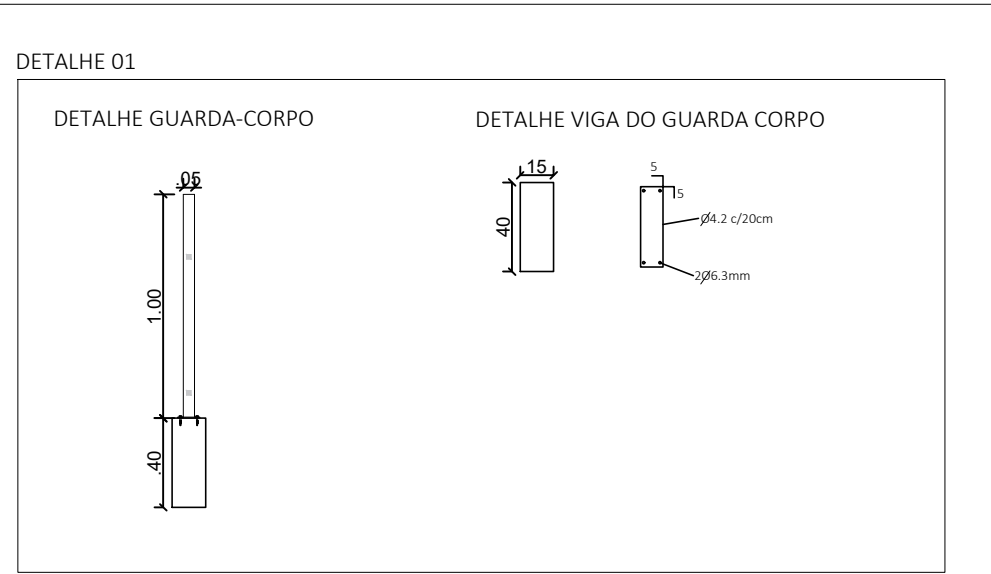
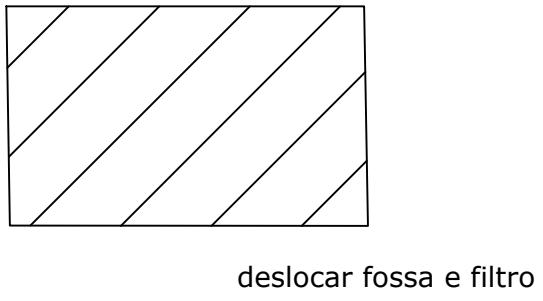
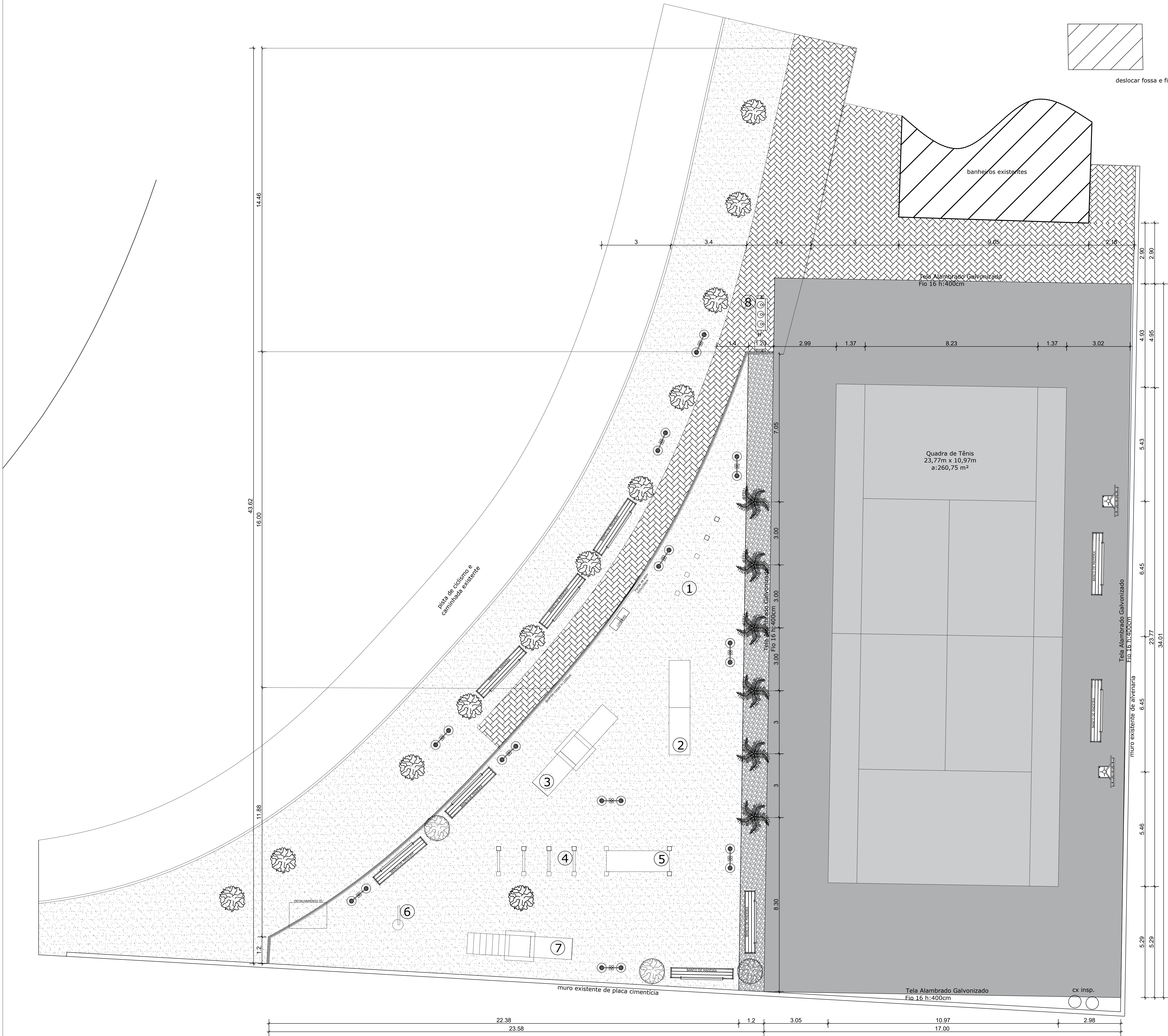
MOBILIÁRIO PET	
①	COLUNA DO ZIG (3 unidades)
②	ESCALADA SOBRE-DESC (1 unidade)
③	PLAY ESCALADA DUPLA (1 unidade)
④	OPICALDO PARA SALTAR (4 unidades)
⑤	TUNEL DE PASSAGEM-NETTO (1 unidade)
⑥	TUNEL DE PASSAGEM-NETTO (1 unidade)
⑦	PLAY ESCALADA + ESCORREGA (1 unidade)
⑧	PLACA IDENTIFICAÇÃO COM BEBEDOURO PET (1 unidade)

NOTAS:
1. Conferir medidas 'in loco'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PROJETO: PROJETO QUADRA DE TÊNIS E PRAÇA PET - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GARIBALDI

ENDEREÇO: RUA LUIS ROGÉRIO CASACURTA, 464 - CENTRO, GARIBALDI - RS 95720-000



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO	
	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR 40x40x40mm
	PISO DE CONCRETO ALISADO, DESEMPENADO E PINTADO

LEGENDA VEGETAÇÃO	
	VEGETAÇÃO EXISTENTE
	COQUEIRO (Bakari) (2 unidades)
	Árvore de 100cm (2 unidades)
	Grama

MOBILIÁRIO	
	LIXEIRA, 40L (2 unidades)
	BANCO COM ENCOSTO (2 unidades)
	POSTE DE ILUMINAÇÃO (2 unidades)
	POSTE DECORATIVO COM ILUMINAÇÃO (2 unidades)

MOBILIÁRIO PET	
①	COLUMNAS ZIG-ZAG (2 unidades)
②	ESCALADA SOBRE-DERRE (2 unidades)
③	PLAY ESCALADA OURLA (2 unidades)
④	CIRCULOS PARA SALTO (2 unidades)
⑤	TUNEL DE PASSAGEM PET (2 unidades)
⑥	TUNEL DE PASSAGEM PET (2 unidades)
⑦	PLAY ESCALADA + ESCORREGA (2 unidades)
⑧	PLACA IDENTIFICAÇÃO COM BEBEDOURO PET (2 unidades)

NOTAS:

1. Conferir medidas 'in loco';

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PROJETO QUADRA DE TÊNIS E PRAÇA PET - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GARIBALDI

ENDEREÇO: RUA LUIS ROGÉRIO CASACURTA, 464 - CENTRO, GARIBALDI - RS 95720-000

SÉRGIO CHESINI	FRANCISCO GIORDANI	ANDERSON DALLA ROSA	GABRIELA MERLINI
PROJETO ARQUITETÔNICO	COORDENADOR DE PROJETOS	COORDENADOR DE PROJETOS	ARQUITETA E LUBRIFICANTE

DATA: 04/2024	ESCALA: indicada	DESENHO: GABRIELA MERLINI
---------------	------------------	---------------------------



PREFEITURA DE
Garibaldi

CONSTRUIR,
ACOLHER E
CELEBRAR

MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: QUADRA DE TÊNIS

ENDEREÇO: R. Luís Rogerio Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

REFERÊNCIAS

SINAPI

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NÃO DESONERADO

DATA BASE:

março/2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA

HORA

112,88%

MÊS

69,79%

SICRO

POSSUI REFERÊNCIA SICRO? ☐ SIM

MÊS BASE:

MÊS CORREÇÃO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BDI SERVIÇOS

22,99%

HÁ FORNECIMENTO DE MATERIAL / EQUIPAMENTO EM
PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DA OBRA?
(SÚMULA TCU 253 / 2010)

NÃO

BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

NÃO SE APLICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ORÇAMENTO)

Michel Lima Levien

CARGO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA / RS

202818

RESPONSÁVEL - DIRETORIA

RESPONSÁVEL

Francisco Giordani

CARGO

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

GARIBALDI

DATA

13/05/2024

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: QUADRA DE TÊNIS

ENDEREÇO: R. Luís Rogerio Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	Fonte	Código				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								R\$ 5.722,00	R\$ 222,00	R\$ 5.944,00
1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	R\$ 57,22	R\$ 2,22	R\$ 59,44	R\$ 5.722,00	R\$ 222,00	R\$ 5.944,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 4.851,28	R\$ 29.782,33	R\$ 34.633,61
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	M2	2,88	R\$ 67,81	R\$ 372,81	R\$ 440,62	R\$ 195,29	R\$ 1.073,70	R\$ 1.268,99
2.2	SINAPI	98459 / A	TAPUME COM TELA PLÁSTICA LARANJA H=1,20, MALHA RETANGULAR AF_05/2018	M	59,87	R\$ 19,95	R\$ 24,19	R\$ 44,14	R\$ 1.194,41	R\$ 1.448,25	R\$ 2.642,66
2.3	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	3,00	R\$ -	R\$ 1.172,09	R\$ 1.172,09	R\$ -	R\$ 3.516,27	R\$ 3.516,27
2.4	SINAPI	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	144,50	R\$ 3,18	R\$ 14,38	R\$ 17,56	R\$ 459,51	R\$ 2.077,91	R\$ 2.537,42
2.5	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	1.806,25	R\$ 0,14	R\$ 1,08	R\$ 1,22	R\$ 252,88	R\$ 1.950,74	R\$ 2.203,62
2.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 320,72	R\$ 2.098,03	R\$ 2.418,75	R\$ 320,72	R\$ 2.098,03	R\$ 2.418,75
2.7	SINAPI	104739 / A	ATERRO MECANIZADO EM RACHÃO COM EMPREGO DE MINICARREGADEIRA	M3	86,70	R\$ 9,84	R\$ 108,76	R\$ 118,60	R\$ 853,13	R\$ 9.429,48	R\$ 10.282,61
2.8	SINAPI	104739	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	86,70	R\$ 18,17	R\$ 94,44	R\$ 112,61	R\$ 1.575,34	R\$ 8.187,95	R\$ 9.763,29
3	QUADRA DE TÊNIS								R\$ 21.653,10	R\$ 265.889,06	R\$ 287.542,16
3.1	PISO DA QUADRA								R\$ 8.483,60	R\$ 206.948,56	R\$ 215.432,16
3.1.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_01/2024	M3	28,90	R\$ 66,35	R\$ 145,45	R\$ 211,80	R\$ 1.917,52	R\$ 4.203,50	R\$ 6.121,02
3.1.2	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	578,00	R\$ 10,08	R\$ 98,14	R\$ 108,22	R\$ 5.826,24	R\$ 56.724,92	R\$ 62.551,16
3.1.3	SINAPI	20471 / A	PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREA EXTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	578,00	R\$ 1,28	R\$ 252,63	R\$ 253,91	R\$ 739,84	R\$ 146.020,14	R\$ 146.759,98
3.2	PINTURA								R\$ 1.297,31	R\$ 632,15	R\$ 1.929,46
3.2.1	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	157,25	R\$ 8,25	R\$ 4,02	R\$ 12,27	R\$ 1.297,31	R\$ 632,15	R\$ 1.929,46
3.3	ALAMBRADO								R\$ 4.706,28	R\$ 14.257,56	R\$ 18.963,84
3.3.1	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	102,00	R\$ 46,14	R\$ 139,78	R\$ 185,92	R\$ 4.706,28	R\$ 14.257,56	R\$ 18.963,84
3.4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								R\$ 3.796,39	R\$ 17.059,28	R\$ 20.855,67
3.4.1	SINAPI	102995	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021	M	34,00	R\$ 22,16	R\$ 43,95	R\$ 66,11	R\$ 753,44	R\$ 1.494,31	R\$ 2.247,75
3.4.2	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	18,70	R\$ 18,67	R\$ 41,41	R\$ 60,08	R\$ 349,13	R\$ 774,37	R\$ 1.123,50
3.4.3	SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	34,00	R\$ 22,02	R\$ 277,81	R\$ 299,83	R\$ 748,68	R\$ 9.445,54	R\$ 10.194,22
3.4.4	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	21,17	R\$ 2,46	R\$ 7,00	R\$ 9,46	R\$ 52,08	R\$ 148,20	R\$ 200,28
3.4.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	21,17	R\$ 24,60	R\$ 10,45	R\$ 35,05	R\$ 520,78	R\$ 221,23	R\$ 742,01
3.4.6	SINAPI	95694	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UND	2,00	R\$ 6,55	R\$ 58,56	R\$ 65,11	R\$ 13,10	R\$ 117,13	R\$ 130,23
3.4.7	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	5,50	R\$ 20,52	R\$ 41,36	R\$ 61,88	R\$ 112,86	R\$ 227,49	R\$ 340,35
3.4.8	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	48,70	R\$ 12,89	R\$ 79,75	R\$ 92,64	R\$ 627,74	R\$ 3.883,83	R\$ 4.511,57



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: QUADRA DE TÊNIS

ENDEREÇO: R. Luís Rogerio Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FORTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
3.4.9	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UND	2,00	R\$ 309,29	R\$ 373,59	R\$ 682,88	R\$ 618,58	R\$ 747,18	R\$ 1.365,76
3.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 3.276,34	R\$ 24.312,27	R\$ 27.588,61
3.5.1	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	10,47	R\$ 2,46	R\$ 7,00	R\$ 9,46	R\$ 25,76	R\$ 73,29	R\$ 99,05
3.5.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	10,12	R\$ 24,60	R\$ 10,45	R\$ 35,05	R\$ 248,95	R\$ 105,76	R\$ 354,71
3.5.3	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,86	R\$ 3,41	R\$ 10,19	R\$ 13,60	R\$ 88,18	R\$ 263,52	R\$ 351,70
3.5.4	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	17,75	R\$ 4,80	R\$ 14,58	R\$ 19,38	R\$ 85,20	R\$ 258,80	R\$ 344,00
3.5.5	SINAPI	91925 / A	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	48,00	R\$ 1,17	R\$ 8,03	R\$ 9,20	R\$ 56,16	R\$ 385,45	R\$ 441,61
3.5.6	SINAPI	91927 / A	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	217,91	R\$ 1,47	R\$ 12,02	R\$ 13,49	R\$ 320,33	R\$ 2.619,29	R\$ 2.939,62
3.5.7	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	R\$ 2,41	R\$ 11,81	R\$ 14,22	R\$ 9,64	R\$ 47,24	R\$ 56,88
3.5.8	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND	4,00	R\$ 26,05	R\$ 136,56	R\$ 162,61	R\$ 104,20	R\$ 546,24	R\$ 650,44
3.5.9	SINAPI	COMPOSIÇÃO 008	POSTE METÁLICO H=9M COM 3 REFLETORES LED 150 w FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$ 549,88	R\$ 4.798,03	R\$ 5.347,91	R\$ 2.199,52	R\$ 19.192,12	R\$ 21.391,64
3.5.10	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UND	4,00	R\$ 7,52	R\$ 55,24	R\$ 62,76	R\$ 30,08	R\$ 220,96	R\$ 251,04
3.5.11	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	4,00	R\$ 12,63	R\$ 120,75	R\$ 133,38	R\$ 50,52	R\$ 483,01	R\$ 533,53
3.5.12	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	4,00	R\$ 9,50	R\$ 13,77	R\$ 23,27	R\$ 38,00	R\$ 55,08	R\$ 93,08
3.5.13	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	R\$ 1,98	R\$ 6,15	R\$ 8,13	R\$ 19,80	R\$ 61,51	R\$ 81,31
3.6	COMPLEMENTAÇÃO								R\$ 93,18	R\$ 2.679,24	R\$ 2.772,42
3.6.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 009	KIT PARA QUADRA DE TÊNIS POSTE+REDE+FAIXA CENTRAL+CABO DE AÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 93,18	R\$ 2.679,24	R\$ 2.772,42	R\$ 93,18	R\$ 2.679,24	R\$ 2.772,42
4	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 306,34	R\$ 92,48	R\$ 398,82
4.1	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	578,00	R\$ 0,53	R\$ 0,16	R\$ 0,69	R\$ 306,34	R\$ 92,48	R\$ 398,82
TOTAL									R\$ 32.532,72	R\$ 295.985,87	R\$ 328.518,59

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO / 2024.

BDI = 22,99%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,88% (HORA) E 69,79% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "I D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTE ORÇAMENTO.

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Francisco Giordani
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: QUADRA DE TÊNIS

ENDEREÇO: R. Luís Rogerio Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 5.944,00	33,33%	R\$ 1.981,14	33,33%	R\$ 1.981,14	33,34%	R\$ 1.981,73
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 34.633,61	100,00%	R\$ 34.633,61	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
3	QUADRA DE TÊNIS	R\$ 287.542,16	25,00%	R\$ 71.885,54	50,00%	R\$ 143.771,08	25,00%	R\$ 71.885,54
4	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 398,82	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 398,82
TOTAL		R\$ 328.518,59	33,03%	R\$ 108.500,29	44,37%	R\$ 145.752,22	22,61%	R\$ 74.266,09

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Francisco Giordani
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: QUADRA DE TÊNIS

ENDEREÇO: R. Luís Rogerio Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL

SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%		R\$	48,33
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	R\$ 120,22	R\$ 18,03
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 60,25	R\$ 18,07
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 40,77	R\$ 12,23

SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	M2		R\$	358,26
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	R\$ 4,32	R\$ 4,32
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	R\$ 6,75	R\$ 27,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	R\$ 13,56	R\$ 1,49
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 26,69	R\$ 26,69
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 22,40	R\$ 44,80
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0100	R\$ 396,22	R\$ 3,96

SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		R\$	1.966,62
SINAPI	90693	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,6250	R\$ 70,11	R\$ 43,81
SINAPI	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,5000	R\$ 141,40	R\$ 70,70
SINAPI	88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 108,29	R\$ 67,68
SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 268,21	R\$ 134,10
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 113,13	R\$ 70,70
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 268,45	R\$ 134,22
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	4,0000	R\$ 271,46	R\$ 1.085,84
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 67,98	R\$ 33,99
SINAPI	91031	22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE	CHP	1,2500	R\$ 260,47	R\$ 325,58

SINAPI	91925 / A	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M		R\$	7,48
SINAPI-I	39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1,2434	R\$ 5,04	R\$ 6,26
SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	0,0094	R\$ 1,09	R\$ 0,01
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0230	R\$ 24,11	R\$ 0,55
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0230	R\$ 28,95	R\$ 0,66

SINAPI	91927 / A	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M		R\$	10,97
SINAPI-I	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1,2434	R\$ 7,60	R\$ 9,44
SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	0,0094	R\$ 1,09	R\$ 0,01
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290	R\$ 24,11	R\$ 0,69
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290	R\$ 28,95	R\$ 0,83

SP EDUCAÇÃO	COMPOSIÇÃO 008	POSTE METÁLICO H=9M COM 3 REFLETORES LED 150 w FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		R\$	4.348,25
SP EDUCAÇÃO	2.15.25	ACO CA-50-A \$MD BITOLAS	KG	14,1880	R\$ 6,76	R\$ 95,91
SP EDUCAÇÃO	2.70.10	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,2900	R\$ 13,25	R\$ 3,84
SP EDUCAÇÃO	2.05.03	AREIA	M3	0,3294	R\$ 158,95	R\$ 52,35
SP EDUCAÇÃO	4.50.22	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUM. 20X20X10CM ANTI-UMIDADE	UND	1,0000	R\$ 69,58	R\$ 69,58
SP EDUCAÇÃO	2.67.14	CHUMBADOR P/ FIXACAO POSTE METALICO 1/2"X300MM	UND	4,0000	R\$ 19,53	R\$ 78,12
SP EDUCAÇÃO	2.05.08	CIMENTO	KG	140,8720	R\$ 0,60	R\$ 84,52
SP EDUCAÇÃO	4.30.04	FIO DE 1,50 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	24,0000	R\$ 0,97	R\$ 23,28

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SP EDUCAÇÃO	2.10.35	PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=12MM G1-C8	M2	0,4200	R\$ 27,99	R\$ 11,75
SP EDUCAÇÃO	2.05.18	PEDRA BRITADA 2	M3	0,2933	R\$ 136,44	R\$ 40,01
SINAPI-I	14165	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = "145" MM	UND	1,0000	R\$ 2.420,09	R\$ 2.420,09
SP EDUCAÇÃO	2.67.60	PREGO	KG	0,0500	R\$ 11,42	R\$ 0,57
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8500	R\$ 23,52	R\$ 19,99
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8500	R\$ 26,69	R\$ 22,68
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	R\$ 24,11	R\$ 96,44
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	R\$ 28,95	R\$ 115,80
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 27,06	R\$ 54,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	R\$ 22,40	R\$ 201,60
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4500	R\$ 23,60	R\$ 34,22
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4500	R\$ 26,83	R\$ 38,90
COTAÇÃO	3	REFLETOR INDUSTRIAL LED MODULAR 100 W 1200lm - IP 66	UND	3,0000	R\$ 248,01	R\$ 744,03
SP EDUCAÇÃO	4.85.54	SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIAS INCLINAÇÃO 5° AÇO GALVANIZADO POSTE METALICO Ø 60,3MM	UND	1,0000	R\$ 140,45	R\$ 140,45

SINAPI	COMPOSIÇÃO 009	KIT PARA QUADRA DE TÊNIS POSTE+REDE+FAIXA CENTRAL+CABO DE AÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			R\$ 2.254,18
COTAÇÃO	2	KIT PARA QUADRA DE TÊNIS POSTE+REDE+FAIXA CENTRAL+CABO DE AÇO	UND	1,0000	R\$ 2.062,94	R\$ 2.062,94
SINAPI-I	11977	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UND	8,0000	R\$ 11,54	R\$ 92,32
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 27,06	R\$ 54,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 22,40	R\$ 44,80

SINAPI	104739 / A	ATERRO MECANIZADO EM RACHÃO COM EMPREGO DE MINICARREGADEIRA	M3			R\$ 96,43
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,1000	R\$ 69,25	R\$ 76,17
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		R\$ 317,18	R\$ -
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		R\$ 73,77	R\$ -
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1012	R\$ 22,40	R\$ 2,26
SINAPI	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0742	R\$ 141,40	R\$ 10,49
SINAPI	90693	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,1072	R\$ 70,11	R\$ 7,51
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP		R\$ 46,59	R\$ -

SIURB	20471 / A	PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREA EXTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			R\$ 206,45
COTAÇÃO	4	PISO FLEXÍVEL ESPORTIVO PORTÁTIL EXTERNO, 304MM X 304 MM, ESP=14MM, INJETADO EM PLACAS MODULARES INTERCAMBIÁVEIS DE POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO COM ADITIVOS ANTIOXIDANTE (AO) E ULTRAVIOLETA (UV) E SISTEMA DE AMORTECIMENTO ATRAVÉS DE PINO DE BORRACHA TPE	M²	1,0000	R\$ 205,07	R\$ 205,07
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100	R\$ 26,91	R\$ 0,26
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	R\$ 22,40	R\$ 1,12

SINAPI	98459 / A	TAPUME COM TELA PLÁSTICA LARANJA H=1,20, MALHA RETANGULAR AF_05/2018	M			R\$ 35,89
SINAPI-I	2745	PONTELETE ROLICO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	1,0000	R\$ 5,58	R\$ 5,58
SINAPI-I	4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,2273	R\$ 4,75	R\$ 5,82
SINAPI-I	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0428	R\$ 13,33	R\$ 0,57
SINAPI-I	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	1,0000	R\$ 2,85	R\$ 2,85
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1897	R\$ 23,52	R\$ 4,46
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5691	R\$ 26,69	R\$ 15,18
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0044	R\$ 39,92	R\$ 0,17
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0191	R\$ 38,70	R\$ 0,73
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0012	R\$ 442,97	R\$ 0,53

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO / 2024.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,88% (HORA) E 69,79% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "I A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "I D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**.

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Francisco Giordani
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

COTAÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FONTE	CÓDIGO			

COTAÇÃO	001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADOS, DE 1,00 METRO DE ALTURA X 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, COM PINTURA EM TINTA EPÓXI BASE ÁGUA, DILUENTE EPÓXI, COMPOSTO POR: TUBO METÁLICO QUADRADO - 50MM X 50MM X 2,25MM; TUBO METÁLICO REDONDO - 20MM X 1,50MM; TUBO METÁLICO QUADRADO - 20MM X 20MM X 2,25MM; CHAPA METÁLICA (CHUMBADOR) - 100MM X 100MM X 4,25MM; PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO	MTR	R\$	339,00
---------	-----	---	-----	-----	--------

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
004	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI	R\$ 339,00	
OBSERVAÇÕES			

COTAÇÃO	002	KIT PARA QUADRA DE TÊNIS POSTE+REDE+FAIXA CENTRAL+CABO DE AÇO	UND	R\$	2.062,94
---------	-----	---	-----	-----	----------

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
001	O Tenista	R\$ 2.249,81	15/04/2024
002	JV Esportes	R\$ 1.840,00	15/04/2024
003	SE Redes	R\$ 2.099,00	15/04/2024
OBSERVAÇÕES			

COTAÇÃO	003	REFLETOR MODULAR LED 150 W 1500lm - IP 66	UND	R\$	248,01
---------	-----	---	-----	-----	--------

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
005	RT ILUMINAÇÃO	R\$ 209,90	16/04/2024
006	TOTAL LED	R\$ 324,24	16/04/2024
007	SUSTENTA LED	R\$ 209,90	16/04/2024
OBSERVAÇÕES			

COTAÇÃO	004	PISO FLEXÍVEL ESPORTIVO PORTÁTIL EXTERNO, 304MM X 304 MM, ESP=14MM, INJETADO EM PLACAS MODULARES INTERCAMBIÁVEIS DE POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO COM ADITIVOS ANTIOXIDANTE (AO) E ULTRAVIOLETA (UV) E SISTEMA DE AMORTECIMENTO ATRAVÉS DE PINO DE BORRACHA TPE	UND	R\$	205,07
---------	-----	---	-----	-----	--------

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
009	New Quadras	R\$ 130,00	16/04/2024
010	Município de Pato Branco	R\$ 268,00	16/04/2024
011	Município de Araranguá	R\$ 217,20	16/04/2024
OBSERVAÇÕES			



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: QUADRA DE TÊNIS

ENDEREÇO: R. Luís Rogerio Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

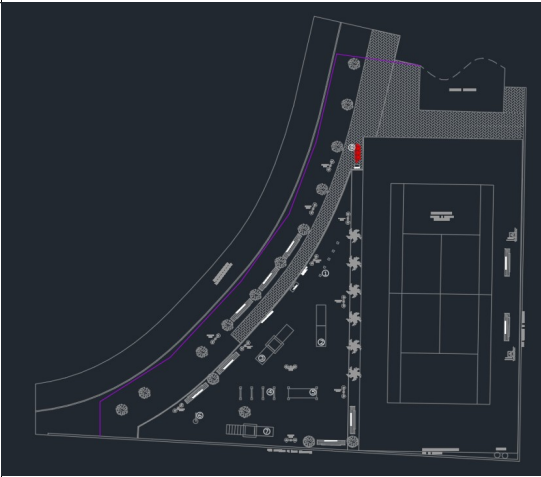
COTAÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FONTE	CÓDIGO			

Francisco Giordani
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00	%	
2 SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1 PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	2,88	M2	
2.2 TAPUME COM TELA PLÁSTICA LARANJA H=1,20, MALHA RETANGULAR AF_05/2018	59,87	M	
			
2.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	3,00	MÊS	
2.4 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	144,50	M3	34x17 - Remoção de 25 cm de camada vegetal e terra
2.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	1.806,25	M3xKM	
2.6 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UND	
DMT 25,00 km V_{DESLOCAMENTO} 40,00 km/h Tempo de carregamento (30 minutos) 0,5000 h Aplica-se ao equipamento de transporte, com hora improdutiva (CHI), aguardando o carregamento dos equipamentos. Tempo de carregamento (30 minutos) 0,5000 h Aplica-se a cada equipamento, conforme Composição, como hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de carregamento. Tempo de deslocamento 0,6250 h Aplica-se a cada equipamento, conforme Composição, como hora improdutiva (CHI). Compreende o tempo de deslocamento dos equipamentos. Tempo de deslocamento 1,2500 h Aplica-se ao equipamento de transporte e equipamentos autopropelidos, com hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de deslocamento de ida e volta.			
2.7 ATERRO MECANIZADO EM RACHÃO COM EMPREGO DE MINICARREGADEIRA	86,70	M3	34x17 - 15 cm
2.8 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	86,70	M3	34x17 - 15 cm
3 QUADRA DE TÊNIS			
3.1 PISO DA QUADRA			
3.1.1 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "5 CM". AF_01/2024	28,90	M3	578 m² x 5 cm
3.1.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	578,00	M2	
3.1.3 PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREA EXTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	578,00	M2	
3.2 PINTURA			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
3.2.1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	157,25	M	
3.3 ALAMBRADO				
3.3.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	102,00	M2	34x2+17x2
3.4 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
3.4.1	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021	34,00	M	
3.4.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	18,70	M2	
3.4.3	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	34,00	UND	17x2
3.4.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	21,17	M3	
3.4.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	21,17	M3	
3.4.6	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	2,00	UND	
3.4.7	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	5,50	M	
3.4.8	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	48,70	M	
3.4.9	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	2,00	UND	
3.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
3.5.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	10,47	M3	
3.5.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	10,12	M3	
3.5.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	25,86	M	
3.5.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	17,75	M	
3.5.5	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	48,00	M	
3.5.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	217,91	M	
3.5.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4,00	UND	
3.5.8	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	4,00	UND	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
3.5.9	POSTE METÁLICO H=9M COM 3 REFLETORES LED 150 w FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	UND	
3.5.10	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	4,00	UND	
3.5.11	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	4,00	UND	
3.5.12	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	4,00	UND	
3.5.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	10,00	M	
3.6	COMPLEMENTAÇÃO			
3.6.1	KIT PARA QUADRA DE TÊNIS POSTE+REDE+FAIXA CENTRAL+CABO DE AÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UND	
4	SERVIÇOS FINAIS			
4.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	578,00	M2	34x17 - limpeza geral

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Francisco Giordani
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA

CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NÃO DESONERADO

ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS

100,00%

ALÍQUOTA ISS

3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,01%	3,80%	4,01%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCO	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
LUCRO	L	7,30%	6,64%	7,30%	8,69%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	22,99%	19,60%	20,97%	24,23%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD = ((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - CP - ISS)) - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%. A BASE DE CÁLCULO FOI OBTIDA ATRAVÉS DA MÉDIA PONDERADA DOS PERCENTUAIS DE MÃO DE OBRA E DE MATERIAL DE CADA SERVIÇO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Francisco Giordani
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

COMPOSIÇÃO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TIPO DE OBRA

(AQUISIÇÃO INDIRETA - EM CONJUNTO COM LICITAÇÃO DE

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NÃO DESONERADO

ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS

100,00%

ALÍQUOTA ISS

3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,45%	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,48%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	R	0,85%	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	L	5,11%	3,50%	5,11%	6,22%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	18,98%	11,10%	14,02%	16,80%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD = ((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - CP - ISS)) - 1$$

CONFORME JURISPRIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONSOLIDADA NA **SÚMULA TCU 253 / 2010**:
"COMPROVADA A INVIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OS ITENS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA QUE POSSAM SER FORNECIDOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E DIVERSAS E QUE REPRESENTEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DO PREÇO GLOBAL DA OBRA DEVEM APRESENTAR INCIDÊNCIA DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI REDUZIDA EM RELAÇÃO À TAXA APLICÁVEL AOS DEMAIS ITENS."

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Francisco Giordani
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: QUADRA DE TÊNIS

ENDEREÇO: R. Luís Rogerio Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	REVESTIMENTO	OBSERVAÇÕES
EQUIPAMENTOS	EMPREITEIRA	OBRA	32,22 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA	27,45 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
SOLO	OBRA	BOTA-FORA	1,50 km	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	BOTA-FORA
CM-30 e RR-2C	FORNECEDOR	OBRA	96,80 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO	91,73 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
CBUQ	USINA DE ASFALTO	OBRA	25,55 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
ARTEFATOS DE CONCRETO	FORNECEDOR	OBRA	30,65 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Francisco Giordani
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	SUBTOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	NÃO INCIDE	17,93%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24%	NÃO INCIDE	4,24%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	NÃO INCIDE	1,55%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	SUBTOTAL	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	SUBTOTAL	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	SUBTOTAL	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
A + B + C + D					
TOTAL		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (JANEIRO/2024), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Francisco Giordani
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578



PREFEITURA DE
Garibaldi

CONSTRUIR,
ACOLHER E
CELEBRAR

MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ESPAÇO PET

ENDEREÇO: R. Luís Rogerio Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

REFERÊNCIAS

SINAPI

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NÃO DESONERADO

DATA BASE:

março/2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA

HORA

112,88%

MÊS

69,79%

SICRO

POSSUI REFERÊNCIA SICRO? ☐ SIM

MÊS BASE:

MÊS CORREÇÃO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BDI SERVIÇOS

22,99%

HÁ FORNECIMENTO DE MATERIAL / EQUIPAMENTO EM
PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DA OBRA?
(SÚMULA TCU 253 / 2010)

NÃO

BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

NÃO SE APLICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ORÇAMENTO)

Michel Lima Levien

CARGO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA / RS

202818

RESPONSÁVEL - DIRETORIA

RESPONSÁVEL

Anderson Luis Dalla Roza

CARGO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

GARIBALDI

DATA

13/05/2024

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ESPAÇO PET

ENDEREÇO: R. Luís Rogerio Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL								
	FORNTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL						
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								R\$	5.722,00	R\$	222,00	R\$	5.944,00			
1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	R\$	57,22	R\$	2,22	R\$	59,44	R\$	5.722,00	R\$	5.944,00		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$	4.240,97	R\$	17.997,85	R\$	21.221,50			
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	M2	2,88	R\$	67,81	R\$	372,81	R\$	440,62	R\$	195,29	R\$	1.073,70	R\$	1.268,99
2.2	SINAPI	98459 / A	TAPUME COM TELA PLÁSTICA LARANJA H=1,20, MALHA RETANGULAR AF_05/2018	M	59,87	R\$	19,95	R\$	24,19	R\$	44,14	R\$	1.194,41	R\$	1.448,25	R\$	2.642,66
2.3	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	3,00	R\$	-	R\$	1.172,09	R\$	1.172,09	R\$	-	R\$	3.516,27	R\$	3.516,27
2.4	SINAPI	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	99,11	R\$	3,18	R\$	14,38	R\$	17,56	R\$	315,17	R\$	1.425,20	R\$	1.740,37
2.5	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	1.238,88	R\$	0,14	R\$	1,08	R\$	1,22	R\$	173,44	R\$	1.337,98	R\$	1.511,42
2.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$	320,72	R\$	2.098,03	R\$	2.418,75	R\$	320,72	R\$	2.098,03	R\$	2.418,75
2.7	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	REALOCAÇÃO DE FOSSA E FILTRO EXISTENTES	UND	1,00	R\$	673,27	R\$	752,85	R\$	1.426,12	R\$	673,27	R\$	752,85	R\$	1.426,12
2.8	SINAPI	104739	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	59,47	R\$	18,17	R\$	94,44	R\$	112,61	R\$	1.080,57	R\$	5.616,35	R\$	6.696,92
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$	288,10	R\$	729,22	R\$	1.017,32		
3.1	SINAPI	101876 / A	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$	17,60	R\$	120,86	R\$	138,46	R\$	17,60	R\$	120,85	R\$	138,45
3.2	SINAPI	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	UND	1,00	R\$	35,19	R\$	9,28	R\$	44,47	R\$	35,19	R\$	9,27	R\$	44,46
3.3	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,50	R\$	6,83	R\$	8,93	R\$	15,76	R\$	10,25	R\$	13,38	R\$	23,63
3.4	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,00	R\$	2,58	R\$	8,86	R\$	11,44	R\$	20,64	R\$	70,87	R\$	91,51
3.5	SINAPI	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$	10,10	R\$	76,68	R\$	86,78	R\$	10,10	R\$	76,67	R\$	86,77
3.6	SINAPI-I	39455	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	1,00	R\$	-	R\$	170,59	R\$	170,59	R\$	-	R\$	170,58	R\$	170,58
3.7	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,50	R\$	8,22	R\$	2,09	R\$	10,31	R\$	12,33	R\$	3,13	R\$	15,46
3.8	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,50	R\$	13,20	R\$	6,58	R\$	19,78	R\$	19,80	R\$	9,86	R\$	29,66
3.9	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	2,00	R\$	36,70	R\$	29,49	R\$	66,19	R\$	73,40	R\$	58,97	R\$	132,37
3.10	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	13,00	R\$	1,49	R\$	3,55	R\$	5,04	R\$	19,37	R\$	46,14	R\$	65,51
3.11	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	13,00	R\$	5,34	R\$	11,50	R\$	16,84	R\$	69,42	R\$	149,50	R\$	218,92
4	PRAÇA PET									R\$	12.186,03	R\$	75.231,05	R\$	87.417,08		
4.1	PISO INTERTRAVADO									R\$	2.589,75	R\$	11.650,19	R\$	14.239,94		
4.1.1	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	123,97	R\$	15,84	R\$	74,52	R\$	90,36	R\$	1.963,68	R\$	9.238,25	R\$	11.201,93
4.1.2	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	22,46	R\$	12,85	R\$	43,95	R\$	56,80	R\$	288,61	R\$	987,12	R\$	1.275,73
4.1.3	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	33,02	R\$	10,22	R\$	43,15	R\$	53,37	R\$	337,46	R\$	1.424,82	R\$	1.762,28
4.2	GUARDA CORPO									R\$	2.266,79	R\$	22.267,60	R\$	24.534,39		
4.2.1	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	29,66	R\$	7,41	R\$	12,85	R\$	20,26	R\$	219,78	R\$	381,13	R\$	600,91
4.2.2	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	39,36	R\$	5,38	R\$	13,41	R\$	18,79	R\$	211,76	R\$	527,81	R\$	739,57
4.2.3	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	31,20	R\$	57,40	R\$	100,15	R\$	157,55	R\$	1.790,88	R\$	3.124,68	R\$	4.915,56
4.2.4	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,34	R\$	18,96	R\$	843,29	R\$	862,25	R\$	44,37	R\$	1.973,31	R\$	2.017,68
4.2.5	COTAÇÃO	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADOS, DE 1,00 METRO DE ALTURA X 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, COM PINTURA EM TINTA EPÓXI BASE ÁGUA, DILUENTE EPÓXI, COMPOSTO POR: TUBO METÁLICO QUADRADO - 50MM X 50MM X 2,25MM; TUBO METÁLICO REDONDO - 20MM X 1,50MM; TUBO METÁLICO QUADRADO - 20MM X 20MM X 2,25MM; CHAPA METÁLICA (CHUMBADOR) - 100MM X 100MM X 4,25MM; PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO	MTR	39,00	R\$	-	R\$	416,94	R\$	416,94	R\$	-	R\$	16.260,67	R\$	16.260,67

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ESPAÇO PET

ENDEREÇO: R. Luís Rogerio Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FORTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
4.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								R\$ 1.660,21	R\$ 5.714,83	R\$ 7.375,04
4.3.1	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3) LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	8,52	R\$ 2,46	R\$ 7,00	R\$ 9,46	R\$ 20,96	R\$ 59,65	R\$ 80,61
4.3.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,52	R\$ 24,60	R\$ 10,45	R\$ 35,05	R\$ 209,59	R\$ 89,04	R\$ 298,63
4.3.3	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	35,51	R\$ 19,39	R\$ 11,23	R\$ 30,62	R\$ 688,54	R\$ 398,78	R\$ 1.087,32
4.3.4	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	1,00	R\$ 4,03	R\$ 50,80	R\$ 54,83	R\$ 4,03	R\$ 50,81	R\$ 54,84
4.3.5	SINAPI	97895	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND	2,00	R\$ 3,20	R\$ 219,23	R\$ 222,43	R\$ 6,40	R\$ 438,46	R\$ 444,86
4.3.6	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	6,00	R\$ 7,77	R\$ 4,39	R\$ 12,16	R\$ 46,62	R\$ 26,35	R\$ 72,97
4.3.7	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	1,00	R\$ 7,22	R\$ 14,44	R\$ 21,66	R\$ 7,22	R\$ 14,44	R\$ 21,66
4.3.8	SINAPI	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	2,00	R\$ 9,61	R\$ 19,85	R\$ 29,46	R\$ 19,22	R\$ 39,70	R\$ 58,92
4.3.9	SINAPI	86895 / A	BEBEDOURO PET - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	R\$ 657,63	R\$ 4.597,60	R\$ 5.255,23	R\$ 657,63	R\$ 4.597,60	R\$ 5.255,23
4.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 2.100,05	R\$ 10.036,92	R\$ 12.136,97
4.4.1	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3) LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	19,35	R\$ 2,46	R\$ 7,00	R\$ 9,46	R\$ 47,60	R\$ 135,45	R\$ 183,05
4.4.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	18,68	R\$ 24,60	R\$ 10,45	R\$ 35,05	R\$ 459,53	R\$ 195,20	R\$ 654,73
4.4.3	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	85,04	R\$ 4,80	R\$ 14,58	R\$ 19,38	R\$ 408,19	R\$ 1.239,89	R\$ 1.648,08
4.4.4	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	22,44	R\$ 3,41	R\$ 10,19	R\$ 13,60	R\$ 76,52	R\$ 228,66	R\$ 305,18
4.4.5	SINAPI	91925 / A	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	47,30	R\$ 1,17	R\$ 8,03	R\$ 9,20	R\$ 55,34	R\$ 379,83	R\$ 435,17
4.4.6	SINAPI	91927 / A	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	120,29	R\$ 1,47	R\$ 12,02	R\$ 13,49	R\$ 176,83	R\$ 1.445,88	R\$ 1.622,71
4.4.7	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND	13,00	R\$ 26,05	R\$ 136,56	R\$ 162,61	R\$ 338,65	R\$ 1.775,28	R\$ 2.113,93
4.4.8	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UND	11,00	R\$ 7,52	R\$ 55,24	R\$ 62,76	R\$ 82,72	R\$ 607,64	R\$ 690,36
4.4.9	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	11,00	R\$ 12,63	R\$ 120,75	R\$ 133,38	R\$ 138,93	R\$ 1.328,26	R\$ 1.467,19
4.4.10	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	11,00	R\$ 9,50	R\$ 13,77	R\$ 23,27	R\$ 104,50	R\$ 151,47	R\$ 255,97
4.4.11	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,00	R\$ 1,98	R\$ 6,15	R\$ 8,13	R\$ 21,78	R\$ 67,66	R\$ 89,44
4.4.12	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	1,00	R\$ 0,84	R\$ 45,70	R\$ 46,54	R\$ 0,84	R\$ 45,70	R\$ 46,54
4.4.13	SINAPI	COMPOSIÇÃO 005	ESPERA E INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS	UND	11,00	R\$ 16,05	R\$ 190,57	R\$ 206,62	R\$ 176,55	R\$ 2.096,27	R\$ 2.272,82
4.4.14	SINAPI	101901	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 7,25	R\$ 316,10	R\$ 323,35	R\$ 7,25	R\$ 316,10	R\$ 323,35
4.4.15	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	R\$ 2,41	R\$ 11,81	R\$ 14,22	R\$ 4,82	R\$ 23,63	R\$ 28,45
4.5	PAISAGISMO								R\$ 2.685,03	R\$ 23.788,42	R\$ 26.473,45
4.5.1	SINAPI-I	4824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	4.642,84	R\$ -	R\$ 0,74	R\$ 0,74	R\$ -	R\$ 3.435,70	R\$ 3.435,70
4.5.2	SINAPI-I	4019	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER, RESISTÊNCIA A TRACÃO = 16 KN/M	M2	49,26	R\$ -	R\$ 17,69	R\$ 17,69	R\$ -	R\$ 871,41	R\$ 871,41
4.5.3	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 21,59	R\$ 7,19	R\$ 28,78	R\$ 345,44	R\$ 115,04	R\$ 460,48
4.5.4	SINAPI-I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	25,23	R\$ -	R\$ 205,57	R\$ 205,57	R\$ -	R\$ 5.186,53	R\$ 5.186,53
4.5.5	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	504,58	R\$ 4,05	R\$ 24,16	R\$ 28,21	R\$ 2.043,55	R\$ 12.190,65	R\$ 14.234,20
4.5.6	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UND	6,00	R\$ 26,92	R\$ 116,63	R\$ 143,55	R\$ 161,52	R\$ 699,78	R\$ 861,30
4.5.7	SINAPI	COMPOSIÇÃO 006	INSTALAÇÃO DE FLOREIRA CIRCULAR PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, D= 100 CM. AF_11/2021	UND	3,00	R\$ 44,84	R\$ 429,77	R\$ 474,61	R\$ 134,52	R\$ 1.289,31	R\$ 1.423,83
4.6	INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PET								R\$ 884,20	R\$ 1.773,09	R\$ 2.657,29
4.6.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 007	INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PET	UND	1,00	R\$ 884,20	R\$ 1.773,09	R\$ 2.657,29	R\$ 884,20	R\$ 1.773,09	R\$ 2.657,29
5	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 210,11	R\$ 63,43	R\$ 273,54
5.1	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	396,44	R\$ 0,53	R\$ 0,16	R\$ 0,69	R\$ 210,11	R\$ 63,43	R\$ 273,54
TOTAL									R\$ 22.359,11	R\$ 93.514,33	R\$ 115.873,44



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ESPAÇO PET

ENDEREÇO: R. Luís Rogerio Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FORTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL

OBSERVAÇÕES:
TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO / 2024.
BDI = 22,99%.
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,88% (HORA) E 69,79% (MÊS).
AS COMPOSIÇÕES CONTENDO " / A " APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM " / D " SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTE ORÇAMENTO.

GARIBALDI, 20 DE MAIO DE 2024.

Anderson Luiz Dalla Rosa
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ESPAÇO PET

ENDEREÇO: R. Luís Rogerio Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 5.944,00	33,33%	R\$ 1.981,14	33,33%	R\$ 1.981,14	33,34%	R\$ 1.981,73
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.221,50	100,00%	R\$ 21.221,50	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.017,32	100,00%	R\$ 1.017,32	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
4	PRAÇA PET	R\$ 87.417,08	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 43.708,54	50,00%	R\$ 43.708,54
5	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 273,54	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 136,77	50,00%	R\$ 136,77
TOTAL		R\$ 115.873,44	20,90%	R\$ 24.219,96	39,55%	R\$ 45.826,45	39,55%	R\$ 45.827,04

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Anderson Luis Dalla Roza
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ESPAÇO PET

ENDEREÇO: R. Luís Rogerio Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%		R\$	48,33
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	R\$ 120,22	R\$ 18,03
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 60,25	R\$ 18,07
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 40,77	R\$ 12,23
SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	M2		R\$	358,26
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	R\$ 4,32	R\$ 4,32
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	R\$ 6,75	R\$ 27,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	R\$ 13,56	R\$ 1,49
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 26,69	R\$ 26,69
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 22,40	R\$ 44,80
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0100	R\$ 396,22	R\$ 3,96
SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		R\$	1.966,62
SINAPI	90693	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,6250	R\$ 70,11	R\$ 43,81
SINAPI	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,5000	R\$ 141,40	R\$ 70,70
SINAPI	88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 108,29	R\$ 67,68
SINAPI	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 268,21	R\$ 134,10
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 113,13	R\$ 70,70
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 268,45	R\$ 134,22
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	4,0000	R\$ 271,46	R\$ 1.085,84
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 67,98	R\$ 33,99
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 260,47	R\$ 325,58
SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	REALOCAÇÃO DE FOSSA E FILTRO EXISTENTES	UND		R\$	1.159,54
SINAPI	102315	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	21,2058	R\$ 8,53	R\$ 180,88
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4x4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,0150	R\$ 151,48	R\$ 153,75
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4x4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2,0686	R\$ 68,88	R\$ 142,48
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,9146	R\$ 27,06	R\$ 132,98
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8614	R\$ 22,40	R\$ 86,49
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,1716	R\$ 616,08	R\$ 105,71
SINAPI	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA 1, LANCAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	0,7466	R\$ 170,31	R\$ 127,15
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,9146	R\$ 28,72	R\$ 141,14
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8614	R\$ 23,04	R\$ 88,96
SINAPI	101876 / A	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND		R\$	112,58
SINAPI-I	39796	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UND	1,0000	R\$ 92,34	R\$ 92,34

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0044	R\$ 673,71	R\$ 2,96
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3259	R\$ 24,11	R\$ 7,85
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3259	R\$ 28,95	R\$ 9,43

SINAPI	COMPOSIÇÃO 005	ESPERA E INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS	UND		R\$ 168,00	
SINAPI-I	11963	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UND	4,0000	R\$ 10,19	R\$ 40,76
SINAPI	102933	FURADEIRA ELETROMAGNÉTICA, VELOCIDADE (SEM CARGA/ COM CARGA) 450/ 270 RPM, ESPESSURA MÁXIMA DA CHAPA A SER FURADA 50 MM, PORÇA DE ADESÃO MAGNÉTICA 17000 N, POTÊNCIA 1100 W, ALIMENTAÇÃO 220 - 60 HZ, MONOFÁSICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2019	H	0,1200	R\$ 0,79	R\$ 0,09
SINAPI-I	43429	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UND	1,0000	R\$ 90,89	R\$ 90,89
SINAPI	90280	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,3:1,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,0360	R\$ 655,98	R\$ 23,61
SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	0,0140	R\$ 1,09	R\$ 0,01
SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	0,0140	R\$ 1,09	R\$ 0,01
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 24,11	R\$ 5,74
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 28,95	R\$ 6,89

SINAPI	COMPOSIÇÃO 006	INSTALAÇÃO DE FLOREIRA CIRCULAR PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, D= 100 CM. AF_11/2021	UND		R\$ 385,89	
SP-EDUCAÇÃO	3.14.25	FLOREIRA DE CONCRETO PRE-FABRICADO Ø 60 CM FR6040	UND	1,0000	R\$ 338,68	R\$ 338,68
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2341	R\$ 27,06	R\$ 33,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6170	R\$ 22,40	R\$ 13,82

SINAPI	COMPOSIÇÃO 007	INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PET	UND		R\$ 2.160,57	
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,9452	R\$ 88,61	R\$ 260,97
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9295	R\$ 28,50	R\$ 83,49
SINAPI	90282	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:2,2:2,5:0,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	2,9327	R\$ 514,90	R\$ 1.510,03
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	R\$ 27,06	R\$ 216,48
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	R\$ 22,40	R\$ 89,60

SINAPI	91925 / A	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M		R\$ 7,48	
SINAPI-I	39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1,2434	R\$ 5,04	R\$ 6,26
SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	0,0094	R\$ 1,09	R\$ 0,01
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0230	R\$ 24,11	R\$ 0,55
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0230	R\$ 28,95	R\$ 0,66

SINAPI	91927 / A	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M		R\$ 10,97	
SINAPI-I	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1,2434	R\$ 7,60	R\$ 9,44
SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	0,0094	R\$ 1,09	R\$ 0,01
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290	R\$ 24,11	R\$ 0,69
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290	R\$ 28,95	R\$ 0,83

SINAPI	86895 / A	BEBEDOURO PET - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND		R\$ 4.272,89	
SINAPI-I	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	3,1777	R\$ 42,01	R\$ 133,49
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	20,0000	R\$ 1,41	R\$ 28,20
SINAPI-I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5" CM	M2	3,1200	R\$ 588,67	R\$ 1.836,65
SINAPI-I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,1273	R\$ 92,75	R\$ 11,80
SINAPI-I	37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UND	6,6667	R\$ 22,51	R\$ 150,06
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,8794	R\$ 26,87	R\$ 426,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,1104	R\$ 22,40	R\$ 181,67
SINAPI-I	36796	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UND	3,0000	R\$ 245,94	R\$ 737,82
SINAPI-I	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	0,0998	R\$ 1.520,31	R\$ 151,78
SINAPI-I	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,4000	R\$ 7,63	R\$ 18,31
SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	4,8960	R\$ 2,16	R\$ 10,57

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	102227	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	4,8960	R\$ 25,77	R\$ 126,16
SINAPI-I	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	1,8200	R\$ 50,28	R\$ 91,50
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,2287	R\$ 11,25	R\$ 2,57
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,6861	R\$ 10,94	R\$ 7,50
SINAPI-I	1744	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	UND	2,0584	R\$ 173,99	R\$ 358,13

SINAPI	98459 / A	TAPUME COM TELA PLÁSTICA LARANJA H=1,20, MALHA RETANGULAR AF_05/2018	M		R\$	35,89
SINAPI-I	2745	PONTELETE ROLICO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	1,0000	R\$ 5,58	R\$ 5,58
SINAPI-I	4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,2273	R\$ 4,75	R\$ 5,82
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0428	R\$ 13,33	R\$ 0,57
SINAPI-I	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	1,0000	R\$ 2,85	R\$ 2,85
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1897	R\$ 23,52	R\$ 4,46
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5691	R\$ 26,69	R\$ 15,18
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0044	R\$ 39,92	R\$ 0,17
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0191	R\$ 38,70	R\$ 0,73
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0012	R\$ 442,97	R\$ 0,53

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO / 2024.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,88% (HORA) E 69,79% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "I A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "I D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**.

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Anderson Luis Dalla Roza
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ESPAÇO PET

ENDEREÇO: R. Luís Rogério Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

COTAÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FONTE	CÓDIGO			

COTAÇÃO	001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADOS, DE 1,00 METRO DE ALTURA X 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, COM PINTURA EM TINTA EPÓXI BASE ÁGUA, DILUENTE EPÓXI, COMPOSTO POR: TUBO METÁLICO QUADRADO - 50MM X 50MM X 2,25MM; TUBO METÁLICO REDONDO - 20MM X 1,50MM; TUBO METÁLICO QUADRADO - 20MM X 20MM X 2,25MM; CHAPA METÁLICA (CHUMBADOR) - 100MM X 100MM X 4,25MM; PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO	MTR	R\$	339,00
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
004		PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI	R\$ 339,00		
OBSERVAÇÕES					

COTAÇÃO	002	KIT PARA QUADRA DE TÊNIS POSTE+REDE+FAIXA CENTRAL+CABO DE AÇO	UND	R\$	2.062,94
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
001		O Tenista	R\$ 2.249,81		15/04/2024
002		JV Esportes	R\$ 1.840,00		15/04/2024
003		SE Redes	R\$ 2.099,00		15/04/2024
OBSERVAÇÕES					

COTAÇÃO	003	REFLETOR MODULAR LED 150 W 1500lm - IP 66	UND	R\$	248,01
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
005		RT ILUMINAÇÃO	R\$ 209,90		16/04/2024
006		TOTAL LED	R\$ 324,24		16/04/2024
007		SUSTENTA LED	R\$ 209,90		16/04/2024
OBSERVAÇÕES					

COTAÇÃO	004	PISO FLEXÍVEL ESPORTIVO PORTÁTIL EXTERNO, 304MM X 304 MM, ESP=14MM, INJETADO EM PLACAS MODULARES INTERCAMBIÁVEIS DE POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO COM ADITIVOS ANTIOXIDANTE (AO) E ULTRAVIOLETA (UV) E SISTEMA DE AMORTECIMENTO ATRAVÉS DE PINO DE BORRACHA TPE	UND	R\$	205,07
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
009		New Quadras	R\$ 130,00		16/04/2024
010		Município de Pato Branco	R\$ 268,00		16/04/2024
011		Município de Araranguá	R\$ 217,20		16/04/2024
OBSERVAÇÕES					

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ESPAÇO PET

ENDEREÇO: R. Luís Rogerio Casacurta, 464 - Centro, Garibaldi - RS

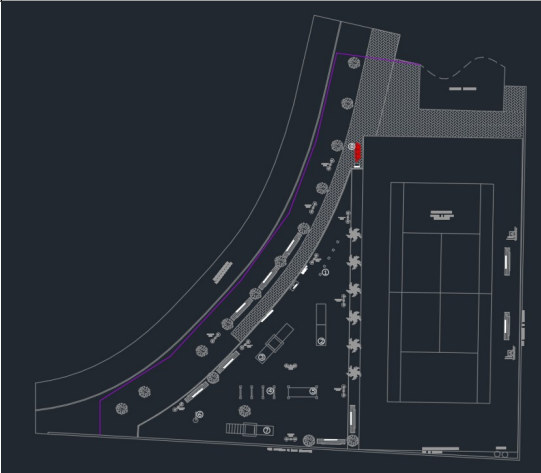
COTAÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FONTE	CÓDIGO			

Anderson Luis Dalla Roza
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00	%	
2 SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1 PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	2,88	M2	
2.2 TAPUME COM TELA PLÁSTICA LARANJA H=1,20, MALHA RETANGULAR AF_05/2018	59,87	M	
			
2.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	3,00	MÊS	
2.4 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	99,11	M3	396,44 m³ - Remoção de 25 cm de camada vegetal e terra
2.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	1.238,88	M3xKM	
2.6 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UND	

DMT **25,00 km**
V_{DESLOCAMENTO} **40,00 km/h**

Tempo de carregamento (30 minutos) **0,5000 h**

Aplica-se ao equipamento de transporte, com hora improdutiva (CHI), aguardando o carregamento dos equipamentos.

Tempo de carregamento (30 minutos) **0,5000 h**

Aplica-se a cada equipamento, conforme **Composição**, como hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de carregamento.

Tempo de deslocamento **0,6250 h**

Aplica-se a cada equipamento, conforme **Composição**, como hora improdutiva (CHI). Compreende o tempo de deslocamento dos equipamentos.

Tempo de deslocamento **1,2500 h**

Aplica-se ao equipamento de transporte e equipamentos autopropelidos, com hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de deslocamento de ida e volta.

2.7	REALOCAÇÃO DE FOSSA E FILTRO EXISTENTES	1,00	UND	Realocação da fossa e filtro existentes do banheiro
2.8	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	59,47	M3	396,44 m² - 15 cm
3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
3.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UND	
3.2	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	1,00	UND	
3.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,50	M	
3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	8,00	M	
3.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UND	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
3.6	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	1,00	UND	
3.7	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1,50	M	
3.8	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1,50	M	
3.9	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	2,00	M2	
3.10	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	13,00	M2	
3.11	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	13,00	M2	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
4	PRAÇA PET			
4.1	PISO INTERTRAVADO			
4.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	123,97	M2	
4.1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	22,46	M	
4.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	33,02	M	1,5+11,27+15+3,05+2,2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
4.2 GUARDA CORPO				
4.2.1	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	29,66	KG	φ5mm c/20 - C=103cm
4.2.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	39,36	KG	φ6,3mm
4.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	31,20	M2	
4.2.4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	2,34	M3	
4.2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADOS, DE 1,00 METRO DE ALTURA X 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, COM PINTURA EM TINTA EPÓXI BASE ÁGUA, DILUENTE EPÓXI, COMPOSTO POR: TUBO METÁLICO QUADRADO - 50MM X 50MM X 2,25MM; TUBO METÁLICO REDONDO - 20MM X 1,50MM; TUBO METÁLICO QUADRADO - 20MM X 20MM X 2,25MM; CHAPA METÁLICA (CHUMBADOR) - 100MM X 100MM X 4,25MM; PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO	39,00	MTR	
4.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
4.3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	8,52	M3	35,51x0,40x0,60
4.3.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	8,52	M3	
4.3.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	35,51	M	
4.3.4	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UND	
4.3.5	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	2,00	UND	
4.3.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	6,00	UND	
4.3.7	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1,00	UND	
4.3.8	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UND	
4.3.9	BEBEDOURO PET - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UND	
4.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	19,35	M3	
4.4.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	18,68	M3	
4.4.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	85,04	M	
4.4.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	22,44	M	
4.4.5	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	47,30	M	
4.4.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	120,29	M	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
4.4.7	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	13,00	UND	
4.4.8	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	11,00	UND	
4.4.9	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	11,00	UND	
4.4.10	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	11,00	UND	
4.4.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	11,00	M	
4.4.12	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	1,00	UND	
4.4.13	ESPERA E INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS	11,00	UND	
4.4.14	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UND	
4.4.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	UND	
4.5	PAISAGISMO			
4.5.1	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	4.642,84	KG	RENDIMENTO CONSIDERADO DE 40 KG PARA 1 M² E 3 CM DE ESPESURA
4.5.2	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRACAO = 16 KN/M	49,26	M2	1,20x30,39 metros considerando 20 cm borda
4.5.3	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,00	H	
4.5.4	TERRA VEGETAL (GRANEL)	25,23	M3	
4.5.5	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	504,58	M2	226,77+277,81
4.5.6	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	6,00	UND	
4.5.7	INSTALAÇÃO DE FLOREIRA CIRCULAR PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, D= 100 CM. AF_11/2021	3,00	UND	
4.6	INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PET			
4.6.1	INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PET	7,00	UND	
5	SERVIÇOS FINAIS			
5.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	396,44	M2	Limpeza geral

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Anderson Luis Dalla Roza
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,01%	3,80%	4,01%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCO	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
LUCRO	L	7,30%	6,64%	7,30%	8,69%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	22,99%	19,60%	20,97%	24,23%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI PAD = ((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - CP - ISS)) - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%. A BASE DE CÁLCULO FOI OBTIDA ATRAVÉS DA MÉDIA PONDERADA DOS PERCENTUAIS DE MÃO DE OBRA E DE MATERIAL DE CADA SERVIÇO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Anderson Luis Dalla Roza
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

COMPOSIÇÃO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TIPO DE OBRA

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
(AQUISIÇÃO INDIRETA - EM CONJUNTO COM LICITAÇÃO DE OBRAS)**

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NÃO DESONERADO

ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS

100,00%

ALÍQUOTA ISS

3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,45%	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,48%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	R	0,85%	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	L	5,11%	3,50%	5,11%	6,22%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	18,98%	11,10%	14,02%	16,80%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD = ((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - CP - ISS)) - 1$$

CONFORME JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONSOLIDADA NA **SÚMULA TCU 253 / 2010**:
"COMPROVADA A INVIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OS ITENS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA QUE POSSAM SER FORNECIDOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E DIVERSAS E QUE REPRESENTEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DO PREÇO GLOBAL DA OBRA DEVEM APRESENTAR INCIDÊNCIA DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI REDUZIDA EM RELAÇÃO À TAXA APLICÁVEL AOS DEMAIS ITENS."

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Anderson Luis Dalla Roza
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	REVESTIMENTO	OBSERVAÇÕES
EQUIPAMENTOS	EMPREENHEIRA	OBRA	32,22 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA	27,45 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
SOLO	OBRA	BOTA-FORA	1,50 km	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	BOTA-FORA
CM-30 e RR-2C	FORNECEDOR	OBRA	96,80 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO	91,73 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
CBUQ	USINA DE ASFALTO	OBRA	25,55 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA
ARTEFATOS DE CONCRETO	FORNECEDOR	OBRA	30,65 km	RODOVIA PAVIMENTADA	DISTÂNCIA MÉDIA

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Anderson Luis Dalla Roza
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 202818

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA	
GRUPO A						
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
A	SUBTOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO B						
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	NÃO INCIDE	17,93%	NÃO INCIDE	
B2	FERIADOS	4,24%	NÃO INCIDE	4,24%	NÃO INCIDE	
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%	
B4	13º SALÁRIO	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%	
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%	
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	NÃO INCIDE	1,55%	NÃO INCIDE	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%	
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	
B	SUBTOTAL	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%	
GRUPO C						
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%	
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%	
C	SUBTOTAL	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%	
GRUPO D						
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%	
D	SUBTOTAL	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%	
A + B + C + D		TOTAL	83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (JANEIRO/2024), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 13 DE MAIO DE 2024.

Anderson Luis Dalla Roza
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Michel Lima Levien
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS PR137578